FLS. 01
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Responsável pela Demanda: EDGAR BARBOSA DOS SANTOS	
E-mail: saúde.selviria.licitacao@hotmail.com	**Telefone** (67) 3579-1235
Objeto: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda solicitada.	

1 – Informações Gerais.		
Nº do processo administrativo anterior	:	PROC. LICITATÓRIO N° 89/2019
Modalidade adotada na contratação anterior	:	PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019
Responsável indicado pelo gestor do contrato para auxiliar no planejamento da contratação	:	CARLA SANTOS
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019
Encerramento da vigência do instrumento anterior	:	03/07/2020
Fiscal indicado pelo Gestor	:	Glaucia Resende

1 – Justificativa da Necessidade da Contratação.

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que por intermédio de programas sociassistenciais, atende as necessidades de adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiências, idosos, pacientes debilitados, pós cirúrgicos e pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a referida aquisição encontra embasamento no artigo 196 da Constituição Federal, assim, a Secretaria Municipal de Saúde deve garantir mediante políticas sociais e econômicas, acesso igualitário e universal, bem como um atendimento qualificado e personalizado.

2 – Quantidade de serviço/bem, a ser contratada/adquirido.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

O quantitativo de Fraldas Descartáveis a serem adquiridos foi baseado no histórico de aquisição do instrumento anterior da Ata de Registro de Preços n° 17/2019 (em anexo), bem como novas demandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Uni.
01	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P,** gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2.000	Un.
02	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M,** gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6.000	Un.
03	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G,** gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4,500	Un.
04	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG,** gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4.000	Un.

3 – Previsão de data em que deve ser INICIADA a prestação de serviços ou aquisição do bem.

A prestação dos serviços diante desta contratação esta prevista para o dia 30 de Junho de 2020.

4 – Documentos Anexos à Solicitação de Demanda.

Segue anexo, o seguinte documento:

1. Cópia do Instrumento Anterior (Ata de Registro de Preços n° 17/2019).

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Selvíria – MS, 09 de junho de 2020

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da aquisição, para assegurar e viabilizar a confecção do Termo de Referência, conforme prevista na Lei 8.666/93.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 314 de 23 de janeiro de 2020**, encontrando-se os ETPs em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II – DO OBJETO

Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda solicitada.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que por intermédio de programas sociassistenciais, atende as necessidades de adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiências, idosos, pacientes debilitados, pos cirúrgicos e pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a referida aquisição encontra embasamento no artigo 196 da Constituição Federal, assim, a Secretaria Municipal de Saúde deve garantir mediante políticas sociais e econômicas, acesso igualitário e universal, bem como um atendimento qualificado e personalizado.

IV - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

De acordo com a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se como requisito mínimo para a presente contratação:

Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, da sede do licitante vencedor, em vigor na data de assinatura da Ata.

V - DA ANÁLISE DE MERCADO

Para se chegar à estimativa da referência de preço de mercado, foi utilizada a Ata de Registro de Preço firmada por essa Administração, no exercício de 2019, qual seja, Ata de Registro de Preços nº 17/2019 – documento acostado a DFD – Documento de Formalização da Demanda. Tendo em vista o quantitativo do instrumento anterior e as demandas recentes, a secretaria demandante optou por aumentar o quantitativo a fim de atender as necessidades dos munícipes.

VI - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM COM O PREÇO DE REFERÊNCIA DE MERCADO

Segue o quantitativo da demanda por item, bem como o preço referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Referencial R$
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel fibra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000	1,65

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados do fabricante, lote e validade.	8000	1,70
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados do fabricante, lote e validade.	4500	1,80
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super. Absorvente filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados do fabricante, lote e validade.	4000	2,00

VI - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção de Fornecedores			
( ) Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Atraso na entrega dos produtos		
Id	Ação Preventiva		
I.	Inserir cláusulas de penalidades.		
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa;		Fiscal do Contrato

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

	2. Convocar [illegible]
	3. Realizar nova [illegible]

RISCO 02			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id	Dano	
I.	Produto fora do solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	Elaboração aprimorada e detalhada das especificações no Termo de Referência	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	Recusar o recebimento e solicitar a troca	Fiscal do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	Dano	
I.	Fornecedor não entregar o produto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	[illegible]	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação de penalidade; 3. Convocar segundo colocado; 4. Nova licitação.	Fiscal do Contrato

RISCO 04			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

I.	Produto danificado/embalagem corrompida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	Fiscalização por parte da contratante no momento do recebimento.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	Recusar o recebimento e solicitar a troca.	Fiscal do Contrato

VIII - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 312/2020.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

FLS. 09
PROC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV – DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

esta Equipe de Planejamento considera viável tal aquisição, buscando, sobretudo, a economicidade e vantajosidade para a Administração, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Selvíria, 16 de [illegible] de 2023.

Matheus Henrique Borges Costa
MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

Nathália Souza Martins
[illegible] SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

Pamela Bianca A. Costa Selegun
PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a aquisição de fraldas geriátricas, em atendimento as necessidades do município com base na Lei Federal n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93, Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição de Fraldas Descartáveis discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como julgamento o menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento dos programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de Fraldas os assistidos que delas necessitam. Os serviços atendem as necessidades de adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiência, idosos, pacientes debilitados, pós cirúrgicos, e que se encontrem em situações de vulnerabilidade. Garantindo aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários, desta forma se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4500
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deveram ser entregues na rua Rui Barbosa n° 1000, CEM (Centro de Especialidade Medica), em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00m às 13h00m e; das 14h00màs 17h00m.

5.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da licitação e da contratação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40 Inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, objeto desta licitação, pela empresa contratada.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão responsável poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. VIGENCIA

8.1. O presente contrato terá vigência pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja do interesse do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. - Atender as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte a entrega de materiais, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, da sede do licitante vencedor, em vigor na data de assinatura do contrato.

Edgar Barbosa dos Santos
Sec. Mun. De Saúde

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 14
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado;

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando a informações, e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para contratação dos serviços em questão.

Selvíria - MS, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCESSO 089/2019
FLS. 14
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2019.

PROCESSO ADM N° 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo PinheiroBastos Filho** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000;, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 194/2019, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.289.337/0001-54, com sede na Rua João Vieira Machado, n.º 406, Bairro Centro, na cidade de Itajá/GO, por seu representante Procurador, o senhor **Leandro da Silva**, brasileiro, Casado, profissão Vendedor, portador do RG. nº 1219316 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 979.736.531-04, residente e domiciliado na Rua Jose Carneiro da Silveira, n.º 265, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP: 79.540-000;

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado/SP, Cep.: 19.160-000, por seu representante Procurador, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Galindo, nº 55, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PROCESSO
FLS 15

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCESSO 05/2016
FLS.
VISTO

1. DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de **(Fralda Geriátrica Descartável)** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (Meses), da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todosos dados do fabricante, lote e validade.	Un.	1500	R$1,65	R$2.475,00	Mastersoft
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todosos dados do fabricante, lote e validade.	Un.	4000	R$1,80	R$7.200,00	Geriatrica Slim

Valor total R$9.675,00

Preços Registrados

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todosos dados do fabricante, lote e validade.	Un.	3000	R$1,70	R$5.100,00	Medi House

PROCESSO
FLS. 86

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCESSO FLS. VISTO

4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Un.	1500	R$2,00	R$3.000,00	Medi House
						Valor total R$8.100,00

1.4 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 / 07 / 2019, tendo validade até 03 / 07 / 2020.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido..

PROCESSO
FLS 17

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

3.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4 No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

PROCESSO 120/19
FLS 298
VISTO

3.4.2 Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.
4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela

PROCESSO
FLS 299

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCESSO 001/2019
FLS 299
VISTO

recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
6.1.2 Cancelamento do preço registrado;
6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.
6.2As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

6.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

7.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 03 de Julho de 2019.

PROCESSO 69 | 2019
FLS. 30
VISTO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP
Leandro da Silva

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
Claudio Lemos

Testemunhas:

1. _____
RG: 44.816.039-0

2. _____
RG: [illegible]

FLS. 22
VISTO

PROCESSO
FLS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

Cotação - Fraldas Geriátricas Descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

DC

Departamento De Compras
Seg, 29/06/2020 14:52
Para: adilson jose haveroth

COTAÇÃO DE PREÇOS - FRAL...
118 KB

FLS. 23

Boa tarde !

Segue em anexo arquivo para cotação de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pedimos celeridade no retorno, agradecemos a atenção.

ATT

EQUIPE DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

RE: Cotação - Fraldas Geriátricas Descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

AH

adilson jose haveroth <acl.compras@outlook.com>
Qua, 08/07/2020 15:07
Para: Você

CCF08072020_00002.pdf
407 KB

FLS. 24
VISTO

SEGUE EM ANEXO.

Att.

Adilson Haveroth
Distribuidora A C L
26.289.337/0001-54

Enviado do Outlook

De: Departamento De Compras <comprasselviria@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 15:52
Para: adilson jose haveroth <acl.compras@outlook.com>
Assunto: Cotação - Fraldas Geriátricas Descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

Boa tarde !

Segue em anexo arquivo para cotação de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pedimos celeridade no retorno, agradecemos a atenção.

ATT

EQUIPE DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Responder | Encaminhar

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 MATRIZ		04/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA A C L	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	406	QUADRA01 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	CENTRO	ITAJA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	(64) 3656-1169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:25:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

FLS. 25
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 **MATRIZ**		**04/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

FLS. 26

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	**406**	**QUADRA01 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	**CENTRO**	**ITAJA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	**(64) 3656-1169**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:25:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 **MATRIZ**		**04/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

FLS. 27

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	**406**	**QUADRA01 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	**CENTRO**	**ITAJA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	**(64) 3656-1169**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:25:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 **MATRIZ**		**04/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	**406**	**QUADRA01 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	**CENTRO**	**ITAJA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	**(64) 3656-1169**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:25:27** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

FLS. 22

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

FLS. 29
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Solicitação de cotação para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
NOME DO RESPONSÁVEL: ADILSON HAVEROTH
ENDEREÇO SEDE: RUA JOAO VIEIRA MACHADO, 406 QD.1 LOTE 3
CEP: 75.815-000
CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54
TELEFONE: (67) 3596-2317
E-MAIL: distribuidoraacl@outlook.com

1- Fraldas geriátricas descartáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000	R$ 1,87	R$ 3.740,00	GEIATRICA SLIM
02	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000	R$ 1,87	R$ 11.220,00	GERIATRICA SLIM
03	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e	4500	R$ 1,87	R$ 8.415,00	GERIATRICA SLIM

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

	confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
04	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000	R$ 2.12	R$ 8.480,00	GERIATRICA SLIM

I- Valor Total do Orçamento: R$ 31.855,00

II- Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS **(mínimo 60 dias);**

III- Prazo de entrega: _____ **(máximo 10 dias).**

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

ITAJÁ 08 de JULHO 2020.

26.289.337/0001-54

Assinatura e Carimbo

DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

Cotação - Fraldas Geriátricas descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

DC

Departamento De Compras
Seg, 29/06/2020 15:00
Para: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR

COTAÇÃO DE PREÇOS - FRAL...
118 KB

FLS. 31

Boa tarde !

Segue em anexo arquivo para cotação de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pedimos celeridade no retorno, agradecemos a atenção.

ATT

EQUIPE DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

RE: Cotação - Fraldas Geriátricas descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR <elimari_escolar@hotmail.com>
Ter, 07/07/2020 08:44
Para: Você

COTAÇÃO DE PREÇOS - FRAL...
106 KB

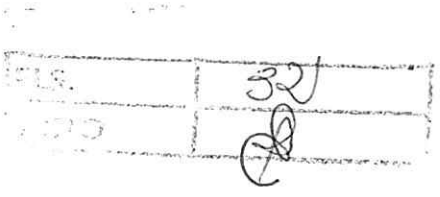

BOM DIA SEGUE COTAÇÃO

LEANDRO

De: Departamento De Compras <comprasselviria@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 17:00
Para: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR <elimari_escolar@hotmail.com>
Assunto: Cotação - Fraldas Geriátricas descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

Boa tarde !

Segue em anexo arquivo para cotação de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pedimos celeridade no retorno, agradecemos a atenção.

ATT

EQUIPE DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Virus-free. www.avast.com

Responder | Encaminhar

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.440.078/0001-20 MATRIZ		09/01/2013

NOME EMPRESARIAL
ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONTANA	1037	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.700-262	JARDIM ESTADOS UNIDOS	JALES	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRSEL@BOL.COM.BR	(17) 3632-9443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:32:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 33

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

FLS. 34

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

Solicitação de cotação para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI ME
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO RODRIGUES DOS REIS
ENDEREÇO SEDE:R MONTANA N 1037 SL 01 JALES SP
CEP: 15700-262
CNPJ/CPF:17.440.078/0001-20
TELEFONE: 17 99604 2003
E-MAIL: elimari_escolar@hotmail.com

1- Fraldas geriátricas descartáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000	1,90	3,800,00	
02	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000	1,90	11400,00	
03	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de	4500	1,90	8550,00	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

FLS. 35

	polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
04	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG**, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000	2,10	8400,00	

I- Valor Total do Orçamento: _____;

II- Prazo de validade da Proposta: _____ **(mínimo 60 dias);**

III- Prazo de entrega: _____ **(máximo 10 dias).**

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

JALES 07/07/2020

17.440.078/0001-20
I.E. 396.053.335.116
ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA.-ME
Rua Montana Nº 1037
Jd. Estados Unidos - CEP 15700-262
JALES-SP

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

Cotação - Fraldas Geriátricas Descartáveis - Prefeitura Municipal de Selvíria MS

DC

Departamento De Compras
Seg, 29/06/2020 14:18
Para: claudio.villamed@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS - FRAL...
118 KB

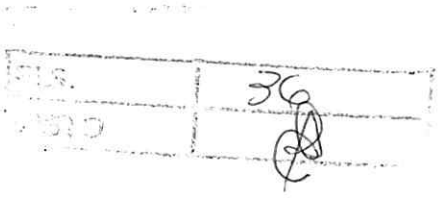

Boa tarde !

Segue em anexo arquivo para cotação de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pedimos celeridade no retorno, agradecemos a atenção.

ATT

EQUIPE DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

ESTIMATIVA

CD

CLEMOS DISTRIBUIDORA <clemos.cotacoes@gmail.com>

Ter, 30/06/2020 15:38

Para: Você; Claudio Lemos

ESTIMATIVA MATERIAL HOSP...
324 KB

37

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA FUTURA COMPRA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO.

--

Atenciosamente,

Dep. Licitação

C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

(18) 3904-4002 / 3904-4003 / 3908-1362 / 3908-1369

CNPJ: 16.752.682/0001-29 IE: 562.210.634.112

RUA: IMIL ESPER, 267 - JD. CAMBUY

CEP: 19061-540

PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.752.682/0001-29 **MATRIZ**		**17/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMIL ESPER	**267**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.061-540	**JARDIM CAMBUY**	**PRESIDENTE PRUDENTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL5@ELLITTECON.COM.BR	**(43) 3305-8700/ (43) 8853-5026**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **10:47:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 38

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Álvares Machado, 29 de Junho de 2020

FLS. 29

Ào Fundo Municipal de Saúde de Selviria
Estado de Mato Grosso do Sul

Referente:
Orçamento/Estimativa

Prazo de entrega: 10 (dez) dias
Validade da proposta: 30 (trinta) dias
Condições/Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

Objeto: Estimativa Para Futura Compra de Material Hospitalar (frldas).

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÕES	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2.000	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEDIHOSUE	2,50	5.000,00
2	6.000	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEDIHOSUE	2,78	16.680,00
3	4.500	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEDIHOSUE	3,06	13.770,00
4	4.000		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEDIHOSUE	3,39	13.560,00
TOTAL						**49.010,00**

Quarenta e Nove Mil Dez Reais

Declaramos, estamos cientes, e aceitamos as regras dos respectivo processo.

Declaramos, que os produtos ofertados encontram-se inclusos, todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e demais despesas, para a realização e cumprimento do processo.

Rua Vicente Celestino, Nº 502 - Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 - Álvares Machado - SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil - AG: 0097-3 C/C: 86910-4.

Dados pessoais do sócio para assinatura do contrato: MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.526.080 SSP-MS e inscrito no CPF nº 066.281.158-52, residente e domiciliado na cidade Presidente Prudente/SP, na Rua Elza Fernandes Castilho, nº 417 - Residencial Parque dos Girassóis - CEP 19062-345.

28.069.066/0001-57
I.E: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 28.069.066/0001-57 - I.E.: 162.027.516.110

FLS. 40

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00035/20	**07/07/2020**	**FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/07/2020	**07/07/2020**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**EDIGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**119.001.347 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P**	**un**	**2000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1,87	3.740,00
4000781	ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	1,90	3.800,00
4000657	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2,50	5.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002702 DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	**1,87**	**3.740,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,09	4.180,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**119.001.348 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M**	**un**	**6000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1,87	11.220,00
4000781	ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	1,90	11.400,00
4000657	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2,78	16.680,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002702 DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	**1,87**	**11.220,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,18333	13.100,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	119.001.349 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	**un**	**4500**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1,87	8.415,00
4000781	ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	1,90	8.550,00
4000657	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3,06	13.770,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002702 DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	**1,87**	**8.415,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,27667	10.245,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	**119.001.350 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG**	**un**	**4000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000781	ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	2,10	8.400,00
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	2,12	8.480,00
4000657	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3,39	13.560,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4002702 DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	**2,12**	**8.480,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2,53667	10.146,66667

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00035/20	07/07/2020	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/07/2020	07/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDIGAR BARBOSA DOS SANTOS

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
4000657	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.752.682/0001-29	49.010,00
4000781	ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	17.440.078/0001-20	32.150,00
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	26.289.337/0001-54	31.855,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	31.855,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	31.855,00

Aprovado por:

Digitador (a)
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

FLS. 42

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA RUI BARBOSA, S/N

CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00035/20** Data: **07/07/2020** Abertura: **07/07/2020** Encerramento: **07/07/2020**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	119.001.347	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	2.000	1,87	3.740,00
2	119.001.348	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	6.000	1,87	11.220,00
3	119.001.349	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	4.500	1,87	8.415,00
4	119.001.350	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	4.000	2,12	8.480,00
		TOTAL	16.500	7,73	31.855,00

FLS. 43

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2020
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

FLS. 44
VISTO

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Selvíria solicitamos verificar a existência de dotações orçamentárias disponíveis para aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total estimado para a aquisição é de aproximadamente **R$ 31.855,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais)**, conforme média auferida de mercado.

Selvíria - MS, 10 de Julho de 2.020.

GENTIL ROSA CAMARGO
Chefe de Departamento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

FLS. 45

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 298

Ficha Nº : **404** Processo Nº : **91/2020**

Unidade : 020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional : 10.301.0034.2291.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APC
Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 81

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	0,00	0,00	133.522,51	66.477,49

Data	Histórico
10/07/2020	Reserva de dotação orçamentária para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁ VEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA RESERVA	**31.855,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	31.855,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	34.622,49

Maria Regina R.
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

Excelentíssimo Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial **(oito dias úteis)** com bases legais no Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 28 de Julho de 2020.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

FLS. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Juntos, por um futuro melhor!

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação para selecionar proposta, pelo critério de menor preço por item, a Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Termo de Referência e condições constantes no Edital.

O valor estimado para aquisição é de aproximadamente **R$ 31.855,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais)** conforme pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 03 de agosto de 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020

FLS. 48

Interessado: **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM".**
Data/Horário: xx/xx/xxxx às 08h00 (horário local)
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS, PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS DO ART. 34 DA LEI 11.488/2007; NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1.1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.3. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

1.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia xx de xxxx de 2020 às 08h00h (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação, e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

> *a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*; **(inc. I, art. 48, Lc 123/2006)**

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

FLS. 50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

5. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, após assinatura do termo de contrato, deverá entregar as Fraldas Geriátrica Descartáveis na Rua Ruy Barbosa, n°1000, CEM (Centro de Especialidades Médicas) em dia útil das 08:00h as 13:00h e das 14:00h as 17:00h, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.3 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os itens solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.5 Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Autorização de Fornecimento-AF, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

5.6 Caso a licitante vencedora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7 Serão recusados os produtos com defeito de fabricação, imprestáveis, defeituosos ou vencidos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.9 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

5.10 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições

FLS. 51

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.11 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

FLS. 52

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

FLS. 53

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopesnºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**
MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

7.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

FLS. 55

8.1 **A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) **definição do item, constando: marca do produto.**
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
h) prazo de entrega dos produtos: será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

i) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de fabricação, contados até a data final do vencimento do produto.
j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma "marca", esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de "marcas" equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

8.3 O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.4 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.6 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.8 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de entrega, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente,

FLS. 56

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade do Proprietário, Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

FLS. 57

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

9.5.2 Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, atualizado expedido pela vigilância Sanitária da sede da licitante.

FLS. 58

9.6 DAS DECLARAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

FLS. 59

9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 Iniciadas a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

FLS. 60

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser ***inferior a 0,5% (zero virgula cinco) por cento***, do valor total da proposta e do valor do menor lance apresentado.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.15 **Quando houver discrepância:**

11.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

11.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.23 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo a ser registrado, referente à aquisição, é de R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) de acordo com a média das cotações realizada por setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0034.**2291**.0000. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APC
3.3.90.32.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso. 0181
Ficha. 404

FLS. 62

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

FLS. 65

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

17.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

18.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaoselviria@hotmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

18.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

18.3 O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
18.3.2. Nome da Empresa impugnante;
18.3.3. Razões da impugnação;
18.3.4. Nome do signatário da impugnação;
18.3.5. Dados da empresa impugnante.

FLS. 67
VISTO

18.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

FLS. 68

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

19.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Selvíria - MS, xx de xxxx de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS. 69

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a aquisição de fraldas geriátricas, em atendimento as necessidades do município com base na Lei Federal n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93, Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Termo e condições estabelecidas no Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento dos programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de Fraldas os assistidos que delas necessitam. Os serviços atendem as necessidades de adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiência, idosos, pacientes debilitados, pós cirúrgicos, e que se encontrem em situações de vulnerabilidade. Garantindo aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários, desta forma se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável	6000

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

	com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4500
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deveram ser entregues na rua Rui Barbosa n° 1000, CEM (Centro de Especialidade Medica), em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00m às 13h00m e; das 14h00màs 17h00m.

5.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

FLS. 11

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da licitação e da contratação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, objeto desta licitação, pela empresa contratada.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

FLS. 20

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. - Atender as condições descritas no Termo de Referência;

9.1.3. - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte a entrega de materiais, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, da sede do licitante vencedor, em vigor na data de assinatura do contrato.

FLS. 13
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo Adm nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) **COM FIRMA RECONHECIDA**.

FLS. 49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2020 – Processo Adm nº __/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA .....

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000; e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º __/2020, Processo Adm. n.º __/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Edital.

2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$..... (.....);

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0034.**2291**.0000. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APC
3.3.90.32.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso. 0181
Ficha. 404

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

FLS.
VISTO

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direitode qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os itens no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais;

8.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1._____

2. _____

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm__/2020 e Pregão Presencial nº ___/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

FLS. 81

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

FLS. 821

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Pregão Presencial n° xx/2020 – Processo Administrativo n.º 091/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000			
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000			
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4500			

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000			

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....
III – Prazo de entrega:.....(até 03 dias úteis)

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

_____
Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

FLS. 83
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VII.

PROCESSO ADM Nº ____/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **PROCESSO ADMN° _____**/2.020, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.020, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

FLS. 84

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

_____
Representante Legal

FLS. 85
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

FLS. 86

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

DECRETO N ° 308 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I - Geraldo de Sousa - Pregoeiro
Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

II - Evilyn Rocha dos Santos – Membro Efetivo

III- Gilliard Cesar da Cruz – Membro Efetivo

Art. 2° Fica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa como PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1° como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe de apoio ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

I – Juvenal da Conceição – Membro Suplente
II - Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro Suplente

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. 87

Art. 5° Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2533 Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Rodrigo Vasconcellos Angelotti
GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA
Giovana Furquim de Oliveira
G. MARCATTO & MARCATTO LTDA
Gustavo Marcatto
BARBOSA & GRECHINSKI LTDA – ME
Guilherme Grechinski
BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME
Simone Maeda Smith Bosco

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

DECRETO N º 308 - Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão 2020

DECRETO N º 308 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I - Geraldo de Sousa - Pregoeiro

Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

II - Evilyn Rocha dos Santos – Membro Efetivo

III- Gilliard Cesar da Cruz – Membro Efetivo

Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa como PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe de apoio ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

I – Juvenal da Conceição – Membro Suplente

II - Lilian Michely Queiroz de Souza – Membro Suplente

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docsapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

PROCESSO	
FLS.	89
VISTO	

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

PROCESSO	
FLS.	90
VISTO	

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo

Docsnaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

PROCESSO
FLS. 91
VISTO

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docsnaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

PROCESSO
FLS. 92
VISTO

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo minimamente a justificativa inicial da solicitação e o quantitativo necessário para atender o período de abrangência da aquisição.

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos processos individualizados conforme a demanda, para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, devendo culminar no mapa de riscos ideal para a aplicação no município, considerando a complexidade do objeto.

Art. 8º A Comissão Provisória para realização de Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos das contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

I – MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA

II – NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS

III – PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN

Art. 9º A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos, fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que os habilite a criação do melhor piloto.

Art. 10 A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO
FLS. 93
VISTO

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS, torna público a Sexta Convocação excepcional e transitória para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**. Os Convocados deverão comparecer no Local, Dia e Horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, 650 – Selvíria/MS para assumir sua vaga e iniciar imediatamente os trabalhos. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Selvíria – MS, 29 de janeiro de 2020.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

Ordem	Nome do Candidato	Dia	Horário
01	Carla Aparecida da Silva Santos	31/01/2020	8h00min
02	Josélia de Souza Sena	31/01/2020	8h05min
03	Regiane Rosendo Marques	31/01/2020	8h10min
04	Alita Iaçanã Passarin	31/01/2020	8h15min
05	Daise Cristina de Souza	31/01/2020	8h20min
06	Juliana dos santos Amador	31/01/2020	8h25min
07	Francisca Eduarda Néres Araújo	31/01/2020	8h30min
08	Laura Cristina Pereira Rodovalho	31/01/2020	8h35min
09	Monica Eduarda Ferreira da Silva	31/01/2020	8h40min
10	Raissa Angelica Fernandes Mauricio	31/01/2020	8h45min
11	Dyenifer de Souza Cândido	31/01/2020	8h50min
12	Rosimeire da Costa Silva	31/01/2020	8h55min
13	Fernanda da Silva Vieira	31/01/2020	9h00min

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. **Objeto do Contrato:** é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. **Serviços Continuados**: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

PROCESSO	
FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

III. **Serviços não continuados**: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. **Fiscal do Contrato** – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. **Fiscalização de contrato** – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

PROCESSO	
FLS.	95
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

PROCESSO	
FLS.	96
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5° O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei n° 8.666/93.

Art. 6° O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7° Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1° As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2° Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8° Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

PROCESSO
FLS. 97
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Art. 9° A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 23 de janeiro de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO	
F. S.	98
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante, Estado forte
ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

PROCESSO
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5º O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8º Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

Art. 9º A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,
Em 23 de janeiro de 2020.
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO	
F. S.	100
VISTO	

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

PROCESSO 039 / 12
FLS.
VISTO

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.

PROCESSO
FLS. 10
VISTO

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03d5ce37-7a09-4ade-b87a-b8118d2a52cd

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO 039/19 FLS. 102 VISTO

FLS. 102 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

PROCESSO 039/19 FLS. 183 VISTO

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

FLS. 183 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO 039/19 FLS. 184 VISTO

FLS. 104 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO 039/16 FLS. 185 VISTO

FLS. 185 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO 039/19 FLS. 106 VISTO

FLS. 106 VISTO

Docspaper - https://pmselvidia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos II, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO 037/19
FLS. 19
VISTO

FLS. 107
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO 039/19 FLS. 188 VISTO

FLS. 188 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO 039/19 FLS. 18

FLS. 19

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dodo da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	039 / 19
FLS.	190
VISTO	

FLS.	110

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

PROCESSO 039/12 FLS. 191 VISTO

FLS. 111

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO 039/19 FLS. 112 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO 039/19 FLS. 113 VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO 029/19
FLS. 194
VISTO

FLS. 114

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

PROCESSO 039/19 FLS. 193 VISTO

FLS. 115

Docsnaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

PROCESSO 039/18 FLS. 196 VISTO

FLS. 116

Docsapper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

PROCESSO 039/12 FLS. 12 VISTO

FLS. 117 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO 039/19 FLS. 198 VISTO

FLS. 118

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 039/19
FLS. 196
VISTO

FLS. 119
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCESSO	039/19
FLS.	200
VISTO	

FLS.	120
VISTO	

LEI Nº 734,
de 15 de janeiro de 2010.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.

§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 15 de janeiro de 2010.

José Dodô da Rocha
Prefeito Municipal

FLS. 121
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.
§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constra publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do orgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 039/19 2022
FLS. 11
VISTO

FLS. 122

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:680EAF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/01/2010. Edição 0011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 039/10
FLS. 203
VISTO

FLS. 123
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CÓPIA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLS. 124

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

PROCESSO 039 1/9 2019

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

PROCESSO	039/19
FLS.	206
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	126
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

PROCESSO 089/19 FLS. 207 VISTO

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

FLS. 127

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:1070F36D

PROCESSO 039/19 FLS. 128 VISTO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/02/2019. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

FLS. 128 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, para a Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria bem como a Minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 06 de agosto de 2020.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

FLS. 30

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério de menor preço por item. Aquisição de fralda geriátrica descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I- Termo de Referência e condições constantes no Edital.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Com o andamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com proposta pelo critério de menor preço global, para aquisição de fralda geriátrica descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I- Termo de Referência e condições constantes no Edital.

Minutas do Edital do Pregão Presencial e do Contrato e, seus Anexos.

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso, a lei nº 8.66/1993 é a regra matriz.

A Minuta do Edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1º desse mesmo dispositivo. Confiram-se a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, **as Minutas do Edital e do Contrato, a princípio atende as exigências da lei nº 8.666/1993.**

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios:

Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Ressalta-se, ainda, que a **pretensa contratação** se encontra **justificada nos autos** pelo Secretário Municipal de Assistência Saúde.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor de R$ 31.855,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

FLS. 131

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

III- CONCLUSÃO

Com relação à **Minuta do Edital de Pregão e a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

S.

M.

J., sem vínculo

FLS. 132

É o parecer.

Selvíria – MS, 06 de agosto de 2020

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

EDITAL DE LICITAÇÃO

FLS. 133

PROCESSO ADM Nº. 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

Interessado: **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM".**
Data/Horário: 20/08/2020 às 08h00 MS
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS, PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS DO ART. 34 DA LEI 11.488/2007; NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1.1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

1.3. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 20 de agosto de 2020 às 08h00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

FLS. 132

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação refere-seàAquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação, e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

> *a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*; **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081182a52cd

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

5.1O(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, após assinatura do termo de contrato, deverá entregar as Fraldas Geriátrica Descartáveis na Rua Ruy Barbosa, n°1000, CEM (Centro de Especialidades Médicas) em dia útil das 08:00h as 13:00h e das 14:00h as 17:00h, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

5.2Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.3 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os itens solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.5 Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Autorização de Fornecimento-AF, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

5.6 Caso a licitante vencedora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7 Serão recusados os produtos com defeito de fabricação, imprestáveis, defeituosos ou vencidos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

FLS. 136

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

5.9 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

5.10 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.11 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopesnºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

FLS. 139

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

FLS. 140
VISTO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 **A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) **definição do item, constando: marca do produto.**
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete),

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
h) prazo de entrega dos produtos: será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.
i) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de fabricação, contados até a data final do vencimento do produto.
j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma "marca", esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de "marcas" equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

8.3 O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.4Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.6 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.8 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de entrega, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade do Proprietário, Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão paradesempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com oobjeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

9.5.2 Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, atualizado expedido pela vigilância Sanitária da sede da licitante.

9.6 DAS DECLARAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016*.

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 Iniciadas a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser ***inferior a 0,5% (zero virgula cinco) por cento***, do valor total da proposta e do valor do menor lance apresentado.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.15 **Quando houver discrepância:**

11.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

11.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 149

11.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.28Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo a ser registrado, referente à aquisição, é deR$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) de acordo coma média das cotações realizada por setor responsável.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 150

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0034.**2291**.0000. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APC
3.3.90.32.00. MaterialBem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso. 0181
Ficha. 404

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediatae motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três)dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementosindispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmoprazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

151

15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará oprocedimento à autoridade superior para homologação.

16.2Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

17.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

18.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-maillicitacaoselviria@hotmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

18.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a terseu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

18.3O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
18.3.2. Nome da Empresa impugnante;
18.3.3. Razões da impugnação;
18.3.4. Nome do signatário da impugnação;
18.3.5. Dados da empresa impugnante.



18.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame.

18.5 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lono prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

19.11O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.
19.12. Integram o presente Edital:
ANEXO I- Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.
19.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Selvíria - MS, 06 de agosto de 2020.

FLS. 154

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1.Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a aquisição de fraldas geriátricas, em atendimento as necessidades do município com base na Lei Federal n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93, Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Termo e condições estabelecidas no Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento dos programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de Fraldas os assistidos que delas necessitam. Os serviços atendem as necessidades de adolescentes, adultos, pessoas portadoras de deficiência, idosos, pacientes debilitados, pós cirúrgicos, e que se encontrem em situações de vulnerabilidade. Garantindo aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários, desta forma se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

FLS. 155

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do	2000

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

	fabricante, lote e validade.	
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4500
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deveram ser entregues na rua Rui Barbosa n° 1000, CEM (Centro de Especialidade Medica), em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00m às 13h00m e; das 14h00màs 17h00m.

5.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

FLS. 156

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd

para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da licitação e da contratação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, objeto desta licitação, pela empresa contratada.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

FLS. 157

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

9.1.2. - Atender as condições descritas no Termo de Referência;

9.1.3. - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte a entrega de materiais, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1Apresentar **Alvará de Vigilância Sanitária**, da sede do licitante vencedor, em vigor na data de assinatura do contrato.

FLS. 158

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo Adm nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**COM FIRMA RECONHECIDA**.

FLS. 159

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2020 –Processo Adm nº __/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

FLS. 160
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 161

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA .....

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000; e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º __/2020,Processo Adm. n.º __/2020,devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses,conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Edital.

2.2.O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 162

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

3.2A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

4.1.O valor total do presente contrato é de R$..... (.....);

4.2.O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

02.02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0034.**2291**.0000. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APC
3.3.90.32.00. Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso. 0181

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Ficha. 404

FLS. 163

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1.A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os itensno Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais;

8.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081181d2a52cd

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavradoem três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1._____

2. _____

FLS. 165

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm__/2020 e Pregão Presencial nº ___/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

FLS. 166
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 167

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Pregão eletrônico n° 16 /2020 – Processo Administrativo n.º 091/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000			
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000			
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na	4500			

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03d5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

	embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000			

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....
III – Prazo de entrega:.....(até 03 dias úteis)

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

_____
Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

FLS. 168

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VII.

PROCESSO ADM N° ____/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **PROCESSO ADMN° _____**/2.020, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.020, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

FLS. 169

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

_____
Representante Legal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020.

Objeto: Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria. Data da realização do Pregão: dia 20/08/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 06 de agosto de 2020.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

Willian Crax da Cruz Negrão
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Portaria: 011/2017

Fls. 172

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VI - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Selvíria-MS.

Art. 18 -Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os servidores públicos, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 19 -A desobediência às previsões no artigo 18 deste decreto, caracterizará infração Administrativa, podendo o servidor público responder processo administrativo disciplinar, por desobediência, nos termos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, sem prejuízo de à aplicação das penalidades previstas nos Códigos de Postura, Sanitário e Tributário do município, e de demais sanções civis e administrativas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 20 -A observância das determinações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do presente Decreto, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 21 -As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22-Este Decreto entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020, valendo seus efeitos até o dia 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

decreto 391

DECRETO Nº 391 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação de novo membro daComissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, e altera o art. 8º do Decreto 314/2020".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. EVAIR PEREIRA LEMES, para fazer parte da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 02 º Este Decreto retroagirá seus efeitos à data de 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

AVISO LICITAÇÃO PROC 91-20 PP 16-20-FRALDAS GERIÁTRICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

FLS. 173

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Objeto:Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria. Data da realização do Pregão: dia 20/08/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 06 de agosto de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 88-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°100.20 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N.º 88-DLC, FISCAL DO CONTRATO 100/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº90/2020.

Art.1º DESIGNAR a Sra.Raiany Paula Rodrigues Morais, portadora do CPF nº 056.093.121-24, como fiscal do contrato de nº 100/2020, cujo o objeto é a "*contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 073/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 073/2020, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de veículo para renovação de frota operacional SAAE, sendo 01(um) caminhão novo zero km, tipo 3/4 com carroceria de metal para utilização pelos Setores Operacionais Água e Esgoto, conforme especificações deste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, sagrou-se vencedora a empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com o valor total de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de agosto de 2020.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria. Data da realização do Pregão: dia 20/08/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 06 de agosto de 2020.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 9.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
ARNALDO SANTIAGO – ME	20.228.291/0001-87	SIM	HABILITADA
CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA	23.300.968/0001-39	SIM	INABILITADA
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRATODA DE OBRAS LTDA	14.767.790/0001-40	SIM	HABILITADA
THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI	13.139.490/0001-53	SIM	INABILITADA
CONSTRUTORA GOMES LTDA – ME	08.602.663/0001-98	NÃO	INABILITADA
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA – EPP	36.810.042/0001-35	NÃO	HABILITADA
CGR ENGENHARIA EIRELI	37.546.967/0001-83	NÃO	HABILITADA (LIMINAR*)
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	04.983.553/0001-62	NÃO	HABILITADA
SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA	10.909.325/0001-45	NÃO	HABILITADA
SETE ENGENHARIA EIRELI	19.020.912/0001-53	NÃO	HABILITADA

(*) PODER JUDICIÁRIO MS – AUTOS Nº 0803935-44.2020.8.12.0021

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de agosto de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 175
ASSD

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Álvares Machado, 20 de agosto de 2020

À Prefeitura Municipal de Selvíria
Estado de Mato Grosso do Sul

Referente:
Pregão Presencial Nº 16/2020
Processo Administrativo Nº 091/2020
Início do processo às 08h do dia 20 de agosto de 2020

Fls. 176
Visto

Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Condições/Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÕES	REG. ANVISA	MARCA	NOME COMERCIAL	PROCEDÊNCIA	UNIT.	TOTAL
1	22841	2.000	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	ISENTO	CCM	SAFETY CONFORT	NACIONAL	1,75	3.500,00
2	21766	6.000	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	ISENTO	CCM	SAFETY CONFORT	NACIONAL	2,12	12.720,00
3	21765	4.500	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	ISENTO	CCM	SAFETY CONFORT	NACIONAL	2,12	9.540,00
4	22861	4.000	UND.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	ISENTO	CCM	SAFETY CONFORT	NACIONAL	2,44	9.760,00
TOTAL										**35.520,00**

Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais

Declaro, estar ciente, e aceitar as regras dos respectivo processo.

Declaro, que os produtos ofertados possuem prazo de validade com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de fabricação, contados até a data final do vencimento do produto.

Declaro, que os produtos ofertados contemplam todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e demais despesas, para a realização e cumprimento do processo.

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil - AG: 0097-3 C/C: 86910-4.

Dados pessoais do sócio para assinatura do contrato: MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.526.080 SSP-MS e inscrito no CPF nº 066.281.158-52, residente e domiciliado na cidade Presidente Prudente/SP, na Rua Elza Fernandes Castilho, nº 417 - Residencial Parque dos Girassóis - CEP 19062-345.

28.069.066/0001-57
I.E.: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
CNPJ: 28.069.066/0001-57 - I.E.: 162.027.516.110

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03d5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

Rua Vicente Celestino, Nº 502 – Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 – Álvares Machado – SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081182a52cd

FLS. 178

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social): DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

Endereço completo: RUA JOAO VIEIRA MACHADO, 406 QUADRA I LOTE 3 CENTRO

CEP:75.815-000 Cidade: ITAJÁ - GO

CNPJ: 26.289.337/0001-54 Telefone: (67)3596-2317 Fax: .....

E-mail: distribudoraacl@outlook.com

Objeto: Aquisição de **Fralda Geriátrica Descartável** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Pregão eletrônico n° 16 /2020 – Processo Administrativo n.º 091/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	2000	R$ 1,81	R$ 3.620,00	MASTERSOFT
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	6000	R$ 1,87	R$ 11.220,00	GERIATRICA SLIM
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com	4500	R$ 1,87	R$ 8.415,00	GERIATRICA SLIM

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

	polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 60 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	4000	R$ 2,14	R$ 8.560,00	GERIATRICA SLIM
				TOTAL	**R$ 31.815,00**

I – Da validade da Proposta: 60 dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco do Brasil, Agência 0909-1 Conta Corrente 21518 - X
III – Prazo de entrega ..... (até 03 dias úteis)

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado 406
Q: 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO

Itajá, 21 de Agosto de 2020

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.289.337/0001-54
Leandro da Silva
CPF: 979.736.531-04
RG: 1.219.316 SSP- MS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 180
MISTO

ACL DISTRIBUIDORA

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP
CNPJ (MF) 26.289.337/0001-54
RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317
ESCRITORIO DE COMPRAS, CEP: 75.815-000 ITAJÁ/GO

EMAIL: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

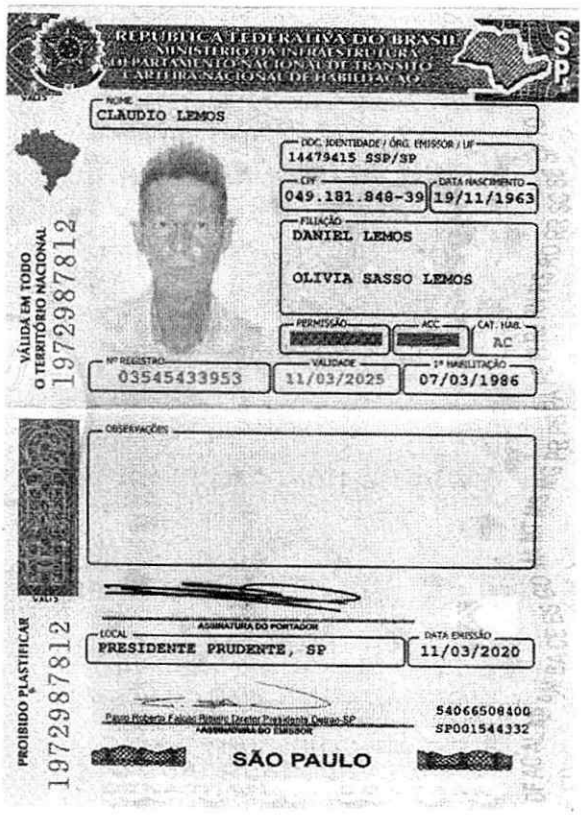

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO LEMOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14479415 SSP/SP

CPF
049.181.848-39

DATA NASCIMENTO
19/11/1963

FILIAÇÃO
DANIEL LEMOS
OLIVIA SASSO LEMOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03545433953

VALIDADE
11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/03/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19729878 12

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO
11/03/2020

Paulo Roberto Fabian Pinetti Diretor Presidente Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

54066508400
SP001544332

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
19729878 12

FLS. 181

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861205201052549574

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861205201052549574-1
Data: 12/05/2020 09:32:13
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKA78818-5247;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

FLS. 182

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2020 09:34:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861205201052549574-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83faaf7f1d077d6b73595cedf39906cd119f7c9e615d91d31495bf4142e3f57eaf17e35140165aaf1586a70287ece4b580a160ff31266be2f93012a2a3eca713

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HO

OESTE MED PRODUTOS HO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 77861712191624450088-1; Data: 17/12/2019 16:24:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJO61365-6412;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

FLS. 183

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede em Álvares Machado, SP, à Rua Vicente Celestino, nº 502, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.069.066/0001-57, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Elza Fernandes Castilho, nº 429, portador do CPF nº 227.819.918-80 e RG nº 43.903.427-9 SSP/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Cláudio Lemos**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 14.479.415 SSP/SP e CPF 049.181.848-39, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, SP, à Rua Antônio Pereira Galindo, 55. A outorgante confere ao outorgado os poderes a seguir, que poderão ser substabelecido a outrem, com reserva de iguais poderes para representar a mesma, perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas em todas as modalidades de licitações, sendo, Cartas Convites, Tomadas de Preços, concorrências Públicas, Pregões Presenciais e dispensa de licitações, com poderes para, assinar proposta de preço, declarações, ata de registro de preços, contratos, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Enfim, praticar todos os demais atos promitentes ao certame, em nome da Outorgante.

Este mandato terá validade até o dia 31/12/2020.

Alvares Machado, 11 de Dezembro de 2019.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos
Sócio – Administrador
CPF: 227.819.918-80
RG: 43.903.427-9

1º Tabelião de Notas Dihilson Daniel
Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS. Dou fé.
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 17 de dezembro de 2019 12:07:49
Em test. _____ da verdade
Seq 49559795858484957495848555257-Em. R$ 9,60/Total:R$ 9,60
ELIZA CALIXTO NOBESTO BARCELLO - ESCREVENTE

1º TABELIÃO Del. Dihilson Daniel Escrevente Presidente

Rua Vicente Celestino, Nº 502 – Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 – Álvares Machado SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 184

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 16:42:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1417327

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 16:24:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861712191624450088-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf014991d3c86aaccdb35062aeba6c5a5f80a160ff31266be2f93012a2a3ec
a713e5ae1e1f06d6880eb4b3aff1b73df17a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.656.913/17-4

29/5/17

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1968, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 001.526.080 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 066.281.158-52 e CNH n.º 04316314137 expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Residencial Parque dos Girassóis – CEP 19.062-345; e **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS,** brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1985, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 43.903.427-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 227.819.918-80 e CNH n.º 03004686935 expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 429 – Residencial Parque dos Girassóis – CEP 19062-345, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Álvares Machado – Estado de São Paulo, na Rua Vicente Celestino, n.º 502 – Jardim Horizonte – CEP: 19.160-000.

2ª O objeto será Comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos e acessórios de uso aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, próteses e artigos de ortopedia, inclusive os de educação física, embelezamento, higiene, limpeza, correção, estética, produtos descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, "kits" para diagnósticos, preservativo, medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e móveis em geral para escritório e hospitalares, artigos de papelaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos; equipamentos de áudio e vídeo; saneante domissanitário e cosméticos e produtos de perfumaria.

3ª O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
MARCIO CESAR VILLAVICENCIO	100.000	100.000,00
ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FLS. 185

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-1
Data: 19/06/2020 16:37:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11854-J6V5;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

7ª A administração da sociedade caberá ao **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS** e **MARCIO CESAR VILLAVICENCIO** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: ***Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.***

Parágrafo Segundo: ***Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.***

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.***

13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS. 186
VISTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-2
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11855-49FO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

14ª Fica eleito o foro de Álvares Machado – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por este instrumento, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor que, posteriormente para validade, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Londrina – Paraná, 12 de Maio de 2017.

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO

JUCESP
29 JUN 2017
ASSESSORIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE DIGITADO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO PASCALIS
SECRETÁRIA GERAL
3523051214-2
JUCESP

FLS. 187

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-3
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11856-ZD94;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS, portador da Cédula de Identidade nº 439034279, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 227.819.918-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA VICENTE CELESTINO, 502 , JARDIM HORIZONTE, São Paulo, Álvares Machado, CEP 19160-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

RG: 439034279

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FLS. 188

VISTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081182a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-4
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11857-P5OL;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 189

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:38:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861906202195194327-1 77861906202195194327-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da82bb5ffc2b689ea00abe29b0071c20b472aa8c00f5be353b90cc38f7040c1afc80a160ff31266be2f93012a2a3eca713

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLS 190

PROCESSO ADM N° 091/2.020
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020.

Eu, Cláudio Lemos, RG n° 14.479.415, representante legal da empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda Epp, CNPJ/MF N° 28.069.066/0001-57, e participante do **PROCESSO ADM° 091/2.020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2.020, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Álvares Machado, 19 de agosto de 2020.

Cláudio Lemos
RG n° 14.479.415

28.069.066/0001-57
I.E.: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230512142		29/06/2017	20/05/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.069.066/0001-57	RUA VICENTE CELESTINO	502	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM HORIZONTE	ALVARES MACHADO	SP	19160-000	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ELZA FERNANDES CASTILHO	429	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL PARQUE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19062-345	439034279

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
227.819.918-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR	100.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCIO CESAR VILLAVICENCIO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ELZA FERNANDES CASTILHO	417	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL PARQUE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19062-345	001526080

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
066.281.158-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR	100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

DATA	NÚMERO	
16/04/2020	144.052/20-9	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230512142
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137714579, segunda-feira, 3 de agosto de 2020 às 17:54:06.

FLS. 192

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35230512142	29/06/2017	03/08/2020 17:54:13

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/05/2017	28.069.066/0001-57	

CAPITAL

R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA VICENTE CELESTINO	NÚMERO: 502	
BAIRRO: JARDIM HORIZONTE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ALVARES MACHADO	CEP: 19160-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 227.819.918-80, RG/RNE: 439034279 - SP, RESIDENTE À RUA ELZA FERNANDES CASTILHO, 429, RESIDENCIAL PARQUE, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19062-345, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.281.158-52, RG/RNE: 001526080 - MS, RESIDENTE À RUA ELZA FERNANDES CASTILHO, 417, RESIDENCIAL PARQUE, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19062-345, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS. 193

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 211.892/18-0 SESSÃO: 06/06/2018
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 11/05/2018. APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2017.
NUM.DOC: 153.371/19-5 SESSÃO: 07/05/2019
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 03/05/2019. APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2018.
NUM.DOC: 153.372/19-9 SESSÃO: 07/05/2019
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018 .
NUM.DOC: 144.051/20-5 SESSÃO: 16/04/2020
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 05/03/2020. APROVACAO DE BALANCO ENCERRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
NUM.DOC: 144.052/20-9 SESSÃO: 16/04/2020
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230512142
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137714588, segunda-feira, 3 de agosto de 2020 às 17:54:13.

FLS. 194

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de n° 28.069.066/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos, portador da Carteira de Identidade de n° 43.903.427-9 - expedida pela SSP/SP, e do CPF de n° 227.819.918-80, e de seu contador, Sr. Reginaldo Antônio Fiori, CRC nº 036115/O-2, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Álvares Machado, 01 de julho de 2020.

CARTÓRIO FUGIWARA

Reginaldo Antônio Fiori
Contador
CRC nº 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos
Sócio Proprietário
RG: 43.903.427-9
CPF: 227.819.918-80

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Marcio Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado
CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343 4445

Selo Digital nº zJ6q4.u9sme.IvuQy-jOHxE.3Tk7V
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de REGINALDO ANTONIO FIORI (17664) "0066" 75316E". Dou fé.
Londrina-Paraná, 01 de julho de 2020 - 14:29:08h
Em Test.º da Verdade
Eucilde de Santana Cari Escrevente
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05 FADEP: R$0,21 ISS: R$0,08

14º TABELIONATO FUGIWARA
Eucilde de Santana Cari
14.º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

FLS. 155

Rua Vicente Celestino, N° 502 – Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 – Álvares Machado – SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77860607204782476781

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77860607204782476781-1
Data: 06/07/2020 15:29:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE85023-OCL0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 196

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 15:37:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77860607204782476781-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb793751d03c233d494e192625c13951d63e77b530c1181204f97b2b4de1cf91
0edd83980a160ff31266be2f93012a2a3eca713

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.
PROCESSO ADM Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

FLS. 197

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão nº 016/2020 – Processo Adm nº 091/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Álvares Machado, 19 de agosto de 2020.

Cláudio Lemos
RG nº 14.479.415

28.069.066/0001-57
IE: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI23

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.526.080**

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2017

NOME

Marcio Cesar Villavicêncio

FILIAÇÃO

Angelo Claudionor Villavicêncio

Edertrudes Isabel Villavicêncio

NATURALIDADE

Coxim - MS

DATA DE NASCIMENTO

15/03/1968

DOC ORIGEM

C C 2.848 L B-10 F 019

Coxim - MS

CPF

066.281.158-52

PIS / PASEP

2ª Via

Jucilene Correia de Menezes
Perita Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 138

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.875-9

Av. Presidente Dutra, 1161, Boa Esperança, Jane Tereza - CEP 79.604-045 - Fone/Fax: (67) 3441-2411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, IV e 7º, inc. V e VI, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 77862011191253420967-1; Data: 20/11/2019 12:54:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ55927-FTBD:

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 199

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2019 14:14:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1396999

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/11/2020 12:54:01 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77862011191253420967-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9a9b60349a56f7b22c0d3a372048b24119e5eae83b6e242911c5c2fb8ea59080a160ff31266be2f93012a2a3e
ca71362f85904a4e062c413af04629c68a93e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

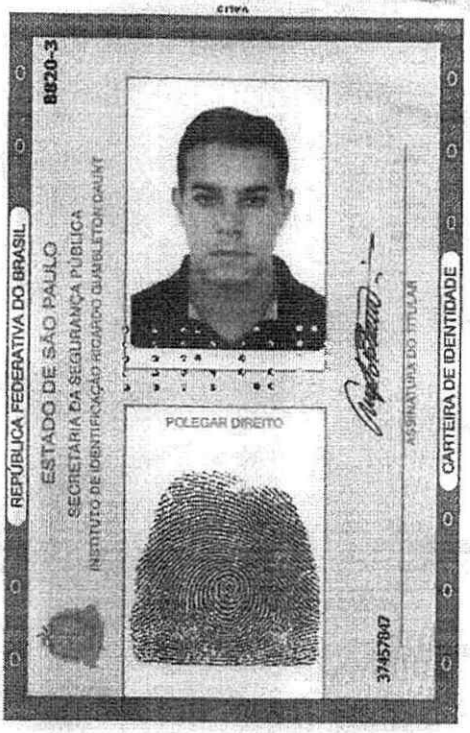

FLS. 220



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 778612111910345000233-1; Data: 12/11/2019 10:37:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJI49494-9RI1;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 201

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 11:09:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1392175

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 10:37:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861211191034500233-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f1eeea5d6dd1cb6afc7347b0f8980804b99af82ed7176ca258ecf80a160ff31266be2f93012a2a3eca71343a015b67f982f783b1e4320c5e0ea33

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.656.913/17-4

22/5/17

1

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1968, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 001.526.080 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 066.281.158-52 e CNH n.º 04316314137 expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Residencial Parque dos Girassóis – CEP 19.062-345; e **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS,** brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1985, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 43.903.427-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 227.819.918-80 e CNH n.º 03004686935 expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 429 – Residencial Parque dos Girassóis – CEP 19062-345, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Álvares Machado – Estado de São Paulo, na Rua Vicente Celestino, n.º 502 – Jardim Horizonte – CEP: 19.160-000.

2ª O objeto será Comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos e acessórios de uso aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, próteses e artigos de ortopedia, inclusive os de educação física, embelezamento, higiene, limpeza, correção, estética, produtos descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, "kits" para diagnósticos, preservativo, medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e móveis em geral para escritório e hospitalares, artigos de papelaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos; equipamentos de áudio e vídeo; saneante domissanitário e cosméticos e produtos de perfumaria.

3ª O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
MARCIO CESAR VILLAVICENCIO	100.000	100.000,00
ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FLS. 2
VISTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-1
Data: 19/06/2020 16:37:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11854-J6V5;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

7ª A administração da sociedade caberá ao **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS** e **MARCIO CESAR VILLAVICENCIO** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: ***Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.***

Parágrafo Segundo: ***Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.***

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.***

13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS. 203

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-2
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11855-49FO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

14ª Fica eleito o foro de Álvares Machado – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por este instrumento, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor que, posteriormente para validade, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Londrina – Paraná, 12 de Maio de 2017.

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO

FLS. 204

JUCESP
29 JUN 2017
ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE DIGITAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO BARCELLOS
SECRETÁRIA GERAL
3523051214-2
JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-3
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11856-ZD94;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS, portador da Cédula de Identidade nº 439034279, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 227.819.918-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA VICENTE CELESTINO, 502 , JARDIM HORIZONTE, São Paulo, Álvares Machado, CEP 19160-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

RG: 439034279

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FLS. 205

VISTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77861906202195194327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77861906202195194327-4
Data: 19/06/2020 16:37:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11857-P5OL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:38:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861906202195194327-1 77861906202195194327-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da82bb5ffc2b689ea00abe29b0071c20b472aa8c00f5be353b90cc38f704
0c1afc80a160ff31266be2f93012a2a3eca713

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.069.066/0001-57 **MATRIZ**		**29/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE CELESTINO	**502**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.160-000	**JARDIM HORIZONTE**	**ALVARES MACHADO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL3@ELLITTECON.COM.BR	**(43) 3305-8700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **09:35:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.069.066/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:25 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **306A.3D05.1932.538E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

FLS. 209

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.069.066/0001-57
Razão Social: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: R VICENTE CELESTINO / JARDIM HORIZONTE / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020

Certificação Número: 2020080206543337831191

Informação obtida em 03/08/2020 09:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. 209

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.069.066/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

FLS. 210

Certidão nº	20070136226-87
Data e hora da emissão	22/07/2020 14:30:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.069.066

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	26320842	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/08/2020 09:27:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43. 206. 424/0001-10
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 7854 / 2020

Interessado (a): o mesmo — 838785712015367
Finalidade.....:
Protocolo n...°: 1 — Data Entrada: 24/07/2020

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF.....: 28.069.066/0001-57 Cad..:643400-0
Atividade Principal:COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS

Endereço.....: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro.....: JARDIM HORIZONTE

Endereço corresp..: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro corresp..: JARDIM HORIZONTE

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal e os lançamentos em dívida ativa do município, foi constatado que o contribuinte acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos e taxas.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo

Álvares Machado, 24 de Julho de 2020

Observação:

FLS. 212

V A L I D A D E..... :24/08/2020

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Lançador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO • FISCALIZAÇÃO • ÁLVARES MACHADO

Funcionário Responsável:Talita Souza de Almeida

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduções fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/778624072027653988 81

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77862407202765398881-1
Data: 24/07/2020 11:14:52
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF71225-A14U;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 213

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 11:27:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77862407202765398881-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462931d067d5d45f4dd1747f5232a9c570b679d66db4f7ac3c9fcab792dc0f0676b80a160ff31266be2f93012a2a3eca713

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812d2a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo

CNPJ - 43. 206. 424/0001-10

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS / VALOR VENAL N. 8375 / 2020

***** Nº da Autenticidade: 161246092161246 *****

D A D O S D O I M Ó V E L

Número do cadastro: 173000-0 CNPJ/CPF: 117.197.718-20
Proprietário.....: ORESTES EDERLI E ESPOSA
Endereço do imóvel: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro do imóvel..: JARDIM PRIMAVERA
ZONA: 3 SETOR: 0 QUADRA: A LOTE: 4

FLS. 24

Endereço corresp..: R. FRANCISCO ALVES 206
Bairro corresp..: JARDIM HORIZONTE
Cidade corresp....: ALVARES MACHADO UF: SP CEP: 19160-000

Nome Requerente...: Graziela Magalhães

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Imobiliário Municipal, foi constatado que o imóvel urbano consistente do setor, quadra e lote acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Ano da construção: 2014 Ano da reforma: 0

Classe da construção: Alvenaria > 120 mts

ÁREA DO TERRENO: 180,00 M² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 296,86 M²

ANO	T E R R E N O	P R É D I O	I M Ó V E L
2020	29.577,60	119.013,07	148.590,67

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de emissão.

Álvares Machado, 03 de Agosto de 2020

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Lançador

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO PELO SISTEMA WEB CONTRIBUINTE ON-LINE. ***

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E A PEDOFILIA" DENUNCIE FONE: 181 E 190 PLANTÕES 24 HORAS POR DIA
OBSERVAÇÃO: A denúncia pode ser anônima

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.069.066/0001-57
Certidão nº: 17868523/2020
Expedição: 03/08/2020, às 10:18:12
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.069.066/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2510511 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

FLS. 216

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PEDIDO Nº: ***1248666***

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 778622101916083006 77-1; Data: 22/10/2019 16:09:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH02245-C45U; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme requerimento da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede à Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Horizonte, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF 28.069.066/0001-57, representada pelo Sr. Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos, CPF nº 227.819.918-80, proprietário, ATESTAMOS para os devidos fins que a mesma já cumpriu e cumpre com este ENTE PÚBLICO, cujo objeto é fornecimento idôneo de utensílios, materiais, artigos, equipamentos, produtos e acessórios de uso e/ou aplicação médica, hospitalar, ortopédica, odontológica, laboratorial e medicamentos. Das especificações e quantidades dos itens adquiridos por essa empresa.
Dos prazos de execução, garantias e assistência técnica estão em perfeita conformidade com as exigências contratuais. Sendo que a referida empresa tem realizado a contento todas as suas obrigações para com este município não tendo nada que a desabone.

Validade : Ate dia 22 de Outubro de 2020 (01 ano)

Nova Andradina, 22 de Outubro de 2019.

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Reconheço por Semelhança firma(s) de:
ARION AISLAN DE SOUSA
Selo(s): ACKB6737-984-NOR
Nova Andradina-MS, 22/10/2019.
Escrev.: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
Em test. da verdade. P:48
R$ 9,30
PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL, ACESSE O SITE
Juraci Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizada

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

FLS. 217

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

NOVA ANDRADINA
CENTRO EM PRIMEIRO LUGAR

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2019 08:19:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377959

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2020 16:09:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77862210191608300677-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc8cf08dbc87e5d0c35a123568180a235a0253c8cbaff0a4b0988d14e4eb16180a160ff31266be2f93012a2a3e
ca7135c595d600f80997864f704f2ec2b6f5c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

FLS. 218

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme requerimento da empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede à Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Horizonte, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF 28.069.066/0001-57, representada pelo Sr. Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos, CPF nº 227.819.918-80, proprietário, ATESTAMOS para os devidos fins que a mesma já cumpriu e cumpre com este ENTE PÚBLICO, cujo objeto é fornecimento idôneo de utensílios, materiais, artigos, equipamentos, produtos e acessórios de uso e/ou aplicação médica, hospitalar, ortopédica, odontológica, laboratorial e medicamentos. Das especificações e quantidades dos itens adquiridos por essa empresa. Dos prazos de execução, garantias e assistência técnica estão em perfeita conformidade com as exigências contratuais. Sendo que a referida empresa tem realizado a contento todas as suas obrigações para com este município não tendo nada que a desabone.

Validade : Ate dia 22 de Outubro de 2020 (01 ano)

FLS. 215

Taquarussu, 22 de Outubro de 2019.

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
Letícia Janaina Neves Machado
Conforme Cartão : 2457
Selo Digital ACK 93507-000 - NOR
Taquarussu/MS, 22/10/2019
☒ Ana Lúcia Quirino Antunes - Oficial Substituto
☐ Diego T. Gomes dos Santos - Oficial Substituto
O selo digital pode ser consultado em www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquiseselo.php

Válido somente com o selo de autenticidade

Ana Lúcia Quirino Antunes
Oficial Substituto

Letícia Janaina N. Machado
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Tab. Notas Taquarussu-MS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH02243-NLDE; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 7786221019160830066 2-1; Data: 22/10/2019 16:09:09
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

220

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2019 08:18:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377960

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2020 16:09:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77862210191608300662-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc8cf08dbc87e5d0c35a123568180a2577da83a58343cd454f827c5130ec45480a160ff31266be2f93012a2a3e
ca713005bceca93dc310f5b381babd4e15f9f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811d2a52cd

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ALVARES MACHADO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350130116-464-000011-1-2** DATA DE VALIDADE: **10/10/2020**

Nº PROCESSO:	**001/3501301/021/17**
Nº PROTOCOLO:	**200/19 ÁLV. M** Data do Protocolo: **30/09/2019**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES**		
CNPJ / CPF:	**28.069.066/0001-57**		
LOGRADOURO:	**Rua VICENTE CELESTINO**	NÚMERO:	**502**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**jardim horizonte**		
MUNICÍPIO:	**ALVARES MACHADO**		
CEP:	**19160-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **ÂNGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**
CPF: **22781991880** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DRAUZIO CATANHO SAITO**
CPF: **28717769892** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **36239** UF: **SP**

FLS. 221

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 778617101910185006l5-1; Data: 17/10/2019 10:23:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG75641-DA4H;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350130116-464-000011-1-2** DATA DE VALIDADE: **10/10/2020**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

TRANSPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALVARES MACHADO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Vera Lúcia Miebo T. F. Mendes
Coord. de Vigilância Sanitária
CPF: 206.566.288-39

ALVARES MACHADO	03/10/2019	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
DRÁUIO SAITO	03/10/19
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

22a

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 778617101910185005361; Data: 17/10/2019 10:23:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG75629-DAUK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2019 10:52:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1374344

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2020 10:23:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861710191018500615-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bfd4e754d40237998d696935d9a2b8876e45520d63d27b3e72a4305ebcc9c4380a160ff31266be2f93012a2a3eca713afcb71bb30a0f77a11fc20161ef45795

Certificado pela Instituição Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

FLS. 223

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de ácordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2019 10:53:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1374345

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2020 10:23:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861710191018500536-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bfd4e754d40237998d696935d9a2b8864ee9e186d9bf90773871fd576f7420b80a160ff31266be2f93012a2a3e
ca7131c05ba5be1b3accaec6932754f159cdf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

FLS. 22

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ALVARES MACHADO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350130116-464-000013-1-7** DATA DE VALIDADE: **10/10/2020**

Nº PROCESSO:	**001/3501301/021/17**
Nº PROTOCOLO:	**198/19 ÁLV. M** Data do Protocolo: **30/09/2019**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES**	
CNPJ / CPF:	**28.069.066/0001-57**	
LOGRADOURO:	**Rua VICENTE CELESTINO**	NÚMERO: **502**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**jardim horizonte**	
MUNICÍPIO:	**ALVARES MACHADO**	
CEP:	**19160-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ÂNGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**	
CPF: **22781991880**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DRAUZIO CATANHO SAITO**	
CPF: **28717769892**	CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **36239**	UF: **SP**

225

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Santa Cruz Estação - João Pessoa/PB - CEP 58038-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-3454 / Fax: (83) 3244-3455

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 77861610191735160098-1; Data: 16/10/2019 17:37:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG75145-J3GU;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350130116-464-000013-1-7** DATA DE VALIDADE: **10/10/2020**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

COSMÉTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

PERFUME

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

PRODUTO DE HIGIENE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALVARES MACHADO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Vera Lúcia Mateo Y. F. Mendes
Coord. de Vigilância Sanitária
CPF: 206.566.288-39

ALVARES MACHADO	03/10/2019	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

Dráuzio C. Saito
Farmacêutico
CRF 36239

DRÁUZIO SAITO — 03/10/19

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

226

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-306 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 77861610191735160026-1; Data: 16/10/2019 17:37:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG75143-D8Q8;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2019 17:40:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1374080

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2020 17:37:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861610191735160098-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fe6bb723382ed7c2bbe7b7bf3deb23566b79bed8062142d0fb25ba202445dab80a160ff31266be2f93012a2a3e
ca7131c11ea76426e2ea2605ff142b4a776c1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2019 17:41:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1374081

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2020 17:37:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77861610191735160026-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fe6bb723382ed7c2bbe7b7bf3deb235c26e221fec69266edbd493c36357038280a160ff31266be2f93012a2a3e
ca71324c9d83c2ba3ba738df48b02854fd378

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

FLS. 228

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ

28.069.066/0001-57

Endereço Completo

RUA VICENTE CELESTINO Nº 502 - JARDIM HORIZONTE CEP: 19.160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

Telefone

(

Responsável Técnico

DRAUZIO CATANHO SAITO

Responsável Legal

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.01.713-7

Data do Cadastro

30/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.684491/2017-35

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar



Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081181d2a52cd

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ

28.069.066/0001-57

Endereço Completo

RUA VICENTE CELESTINO Nº 502 - JARDIM HORIZONTE CEP: 19.160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

Telefone

(

Responsável Técnico

DRAUZIO CATANHO SAITO

Responsável Legal

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.555-0 (78915W65Y174)

Data do Cadastro

25/06/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.684488/2017-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

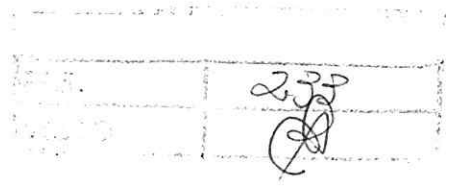

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1055622
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, SP-332 KM 135
MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS - UF: SP - EXPEDIENTE: 2300176/17-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA: Serpac Comércio e Indústria Ltda. - CNPJ: 47.239.058/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1001097
ENDEREÇO: Av. Berna 193/207
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2265484/17-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis. Embalagem secundária
Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos; Cápsulas; Cápsulas Moles; Globulos; Pastilhas; Ovulos

EMPRESA FABRICANTE: SK CHEMICALS CO., LTD.
ENDEREÇO: 149, SANDAN-RO, HEUNGDEOK-GU, CHEONGJU-SI, CHUNGCHEONGBUK-DO, REPUBLIC OF KOREA - PAÍS: COREIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.1167
EMPRESA SOLICITANTE: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - CNPJ: 60.659.463/0029-92
AUTORIZ/MS: 1005739 - EXPEDIENTE(s): 2227189/17-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Adesivos

EMPRESA: air liquide brasil ltda - CNPJ: 00.331.788/0006-23 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: Estrada da Boa Esperança, 650 - PARTE
MUNICÍPIO: BELFORD ROXO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2227587/17-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos Criogênicos Medicinais

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1055622
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, SP-332, KM 135
MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS - UF: SP - EXPEDIENTE: 2299983/17-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Cefalosporinicos): Comprimidos Revestidos; Cápsulas; Pós

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT PHARMA SOLUTIONS LLC
ENDEREÇO: 1100 ENTERPRISE DRIVE, WINCHESTER, KENTUCKY 40391 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMERICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0136
EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87
AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0115332/18-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Granulados

EMPRESA FABRICANTE: JANSSEN ORTHO LLC
ENDEREÇO: STATE ROAD 933, KM 0.1, MAMEY WARD, GURABO, PR 00778 - PAÍS: PORTO RICO - CÓDIGO ÚNICO: A.0328
EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87
AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 2323401/17-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: PHARMACHEMIE B.V.
ENDEREÇO: SWENSWEG 5, 2031 GA HAARLEM - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.0503
EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A. - CNPJ: 56.994.502/0001-30
AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(s): 2179451/17-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: SK CHEMICALS CO., LTD
ENDEREÇO: 149, SANDAN-RO, HEUNGDEOK-GU, CHEONGJU-SI, CHUNGCHEONGBUK-DO, REPUBLIC OF KOREA - PAÍS: COREIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.1167
EMPRESA SOLICITANTE: BIOSINTETICA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 53.162.095/0001-06
AUTORIZ/MS: 1012131 - EXPEDIENTE(s): 2227158/17-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Adesivos

EMPRESA: Serpac Comércio e Indústria Ltda. - CNPJ: 47.239.058/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1001097
ENDEREÇO: Av. Berna 193/207
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2283951/17-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Embalagem secundária

EMPRESA FABRICANTE: MSD INTERNATIONAL GMBH T/A MSD IRELAND (BALLYDINE)
ENDEREÇO: KILSHEELAN, CLONMEL, CO. TIPPERARY - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.0878
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 2252340/17-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A - CNPJ: 04.099.395/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1001862
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90
MUNICÍPIO: BAURU - UF: SP - EXPEDIENTE: 2320725/17-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Liquidos não estéreis: Soluções, Suspensões; Xaropes

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1055622
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, SP-332, KM 135
MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS - UF: SP - EXPEDIENTE: 2299965/17-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Embalagem secundária

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1055622
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, SP-332, KM 135
MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS - UF: SP - EXPEDIENTE: 2299981/17-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Liquidos não estéreis (Cefalosporinicos): Soluções; Suspensões

EMPRESA FABRICANTE: LABORATORIOS LEÓN FARMA S.A.
ENDEREÇO: POLÍGONO INDUSTRIAL NAVATEJERA, C/ LA VALLINA S/N, VILLAQUILAMBRE - LEON - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0355
EMPRESA SOLICITANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - CNPJ: 61.190.096/0001-92
AUTORIZ/MS: 1000438 - EXPEDIENTE(s): 2271665/17-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Hormônios): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
ENDEREÇO: 2100 SYNTEX COURT, MISSISSAUGA, ONTÁRIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0476
EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87
AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0030862/18-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Solidos não estéreis (Embalagem primária Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A - CNPJ: 04.099.395/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1001862
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90
MUNICÍPIO: BAURU - UF: SP - EXPEDIENTE: 2320906/17-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: ALMAC PHARMA SERVICES LIMITED
ENDEREÇO: SEAGOE INDUSTRIAL ESTATE, PORTADOWN, CRAIGAVON, COUNTY ARMAGH BT 63 5UA - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0027
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 33.051.491/0001-59
AUTORIZ/MS: 1001629 - EXPEDIENTE(s): 2102211/17-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Comprimidos

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A - CNPJ: 04.099.395/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1001862
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90
MUNICÍPIO: BAURU - UF: SP - EXPEDIENTE: 2320451/17-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1055622
ENDEREÇO: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ, SP-332, KM 135
MUNICÍPIO: COSMOPOLIS - UF: SP - EXPEDIENTE: 2299986/17-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Cefalosporinicos): Pós com Preparação Asseptica

EMPRESA FABRICANTE: PIERRE FABRE MEDICAMENT PRODUCTION
ENDEREÇO: AQUITAINE PHARM INTERNATIONAL 1, AVENUE DU BEARN, IDRON 64320 - PAIS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0506
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 2212898/17-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: B. BRAUN MELSUNGEN AG
ENDEREÇO: MISTELWEG 2, 12357 - BERLIM - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0066
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02
AUTORIZ/MS: 1000853 - EXPEDIENTE(s): 2192720/17-1
CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 00.192.190/0001-96 - AUTORIZ/MS: 1169034
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Sitio Novo, s/nr. Chacara 13
MUNICÍPIO: ARTUR NOGUEIRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0219588/18-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asseptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON MANUFACTURING SERVICES LLC
ENDEREÇO: 5900 MARTIN LUTHER KING JR. HIGHWAY, GREENVILLE, NORTH CAROLINA 27834 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0201
EMPRESA SOLICITANTE: ALEXION FARMACEUTICA BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE ADMINISTRACAO - CNPJ: 10.284.284/0001-49
AUTORIZ/MS: 1098118 - EXPEDIENTE(s): 2234509/17-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Envase): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asseptica

EMPRESA: LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - CNPJ: 00.394.429/0099-14 - AUTORIZ/MS: 1012330
ENDEREÇO: ESTRADA DO GALEÃO, S/N
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0448493/18-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Embalagem secundária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.597, DE 21 DE JUNHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES POCOS DE CALDAS EIRELI
ENDEREÇO: R PEDRO AUGUSTO CAVINI, 270
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 37704197 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 26.423.903/0001-79
PROCESSO: 25351.165447/2018-10 AUTORIZ/MS: 1.17655.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: AV. PORTUGAL 1100 PARTE A-14
BAIRRO: ITAQUI CEP: 11050200 - ITAPEVI/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018062500107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CNPJ: 03.394.819/0001-79
PROCESSO: 25351.248675/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.17670.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SM HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV. Anapolis, Qd: 12, Lt: 21 Nº 754
BAIRRO: Parque Industrial de Goiânia CEP: 74630115 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.039.635/0001-11
PROCESSO: 25351.236104/2018-39 AUTORIZ/MS: 1.17661.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Minas Transportes Gerais LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. Alvaro Camargos 623
BAIRRO: São João Batista CEP: 31515200 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.817.629/0001-85
PROCESSO: 25351.163393/2018-40 AUTORIZ/MS: 1.17667.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.309 QUADRA 2U LOTE 21
BAIRRO: VILA GALVÃO CEP: 75254632 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 27.718.661/0001-03
PROCESSO: 25351.277165/2018-56 AUTORIZ/MS: 1.17664.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J SLEIMAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: ROD ANEL VIARIO, 2161 GALPAO A
BAIRRO: CENTRO CEP: 60874212 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.216.054/0001-38
PROCESSO: 25351.234334/2018-63 AUTORIZ/MS: 1.17652.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS EMBAUBAS, 601 - ÁREA 02
BAIRRO: FAZENDA SANTO ANTONIO CEP: 88104561 - SÃO JOSE/SC
CNPJ: 12.255.403/0001-60
PROCESSO: 25351.235512/2018-73 AUTORIZ/MS: 1.17655.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMPLA LOGISTICA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL AMERICANO FREIRE, 394 SL 0001
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51021120 - RECIFE/PE
CNPJ: 29.219.812/0001-04
PROCESSO: 25351.234186/2018-87 AUTORIZ/MS: 1.17658.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTES SILVIO LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 153, KM 94
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 89700000 - CONCORDIA/SC
CNPJ: 79.247.920/0001-69
PROCESSO: 25351.144229/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.17669.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Expresso 3300 Transporte Logistica e Armazenagem Ltda ME
ENDEREÇO: JOAO ZARPELON, 800
BAIRRO: COSTEIRA CEP: 83015210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 12.387.803/0003-91
PROCESSO: 25351.683600/2017-05 AUTORIZ/MS: P44W892474HH (8.16575.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRUNO NOEMAR RODRIGUES MOLINA EIRELI
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 212 ANDAR 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 48700000 - SERRINHA/BA
CNPJ: 23.397.337/0001-80
PROCESSO: 25351.239279/2018-06 AUTORIZ/MS: 74515MY94MSH (8.16572.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JORGE LUIZ RUCKOWSKI ME
ENDEREÇO: RUA BRASILIA Nº 797
BAIRRO: TAPAJOS CEP: 89080350 - INDAIAL/SC
CNPJ: 18.599.625/0001-87
PROCESSO: 25351.187769/2018-10 AUTORIZ/MS: XH01X009WM48 (8.16577.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VICENTE CELESTINO Nº 502
BAIRRO: JARDIM HORIZONTE CEP: 19160000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 28.069.066/0001-57
PROCESSO: 25351.684488/2017-11 AUTORIZ/MS: 78915W65Y174 (8.16555.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1.100, PARTE C-64
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 30.153.811/0004-36
PROCESSO: 25351.093815/2018-11 AUTORIZ/MS: L6W113WW47L7 (8.16475.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AEROFLEX CARGO E LOGISTICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MARICA, S/N, QUADRA 26 LOTE 06
BAIRRO: MORADA DE LARANJEIRAS CEP: 29166848 - SERRA/ES
CNPJ: 05.529.929/0003-98
PROCESSO: 25351.248354/2018-11 AUTORIZ/MS: P7054798HL52 (8.16583.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Minas Transportes Gerais LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. Alvaro Camargos 623
BAIRRO: São João Batista CEP: 31515200 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.817.629/0001-85
PROCESSO: 25351.163400/2018-11 AUTORIZ/MS: L4915HWL9M12 (8.16576.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Jade Transportes Eireli
ENDEREÇO: Rodovia Santos Dumont, Km 6,5 saida 72
BAIRRO: Nova Mercedes CEP: 13052448 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 53.611.141/0001-07
PROCESSO: 25351.163295/2018-11 AUTORIZ/MS: 2L033015WXWH (8.16559.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLANSEVEN SURGICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 439 - SALA 72
BAIRRO: CENTRO CEP: 09520070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 27.877.252/0001-50
PROCESSO: 25351.069120/2018-18 AUTORIZ/MS: X5913WYX699H (8.16481.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: R G DE FREITAS PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: AV. ANDROMEDA, 433 SALA 413
BAIRRO: JD. SATELITE CEP: 12230000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 28.375.971/0001-35
PROCESSO: 25351.217480/2018-24 AUTORIZ/MS: HL91WXWL74MH (8.16526.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA me
ENDEREÇO: rua doutor arthur goncalves 124
BAIRRO: madalena CEP: 50610560 - RECIFE/PE
CNPJ: 26.190.705/0001-02
PROCESSO: 25351.198656/2018-31 AUTORIZ/MS: 1Y71XXMM6XHM (8.16484.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ANTONIO LEHMKUHL, Nº 356/01
BAIRRO: CENTRO CEP: 88150000 - ÁGUAS MORNAS/SC
CNPJ: 29.270.269/0001-70
PROCESSO: 25351.158306/2018-32 AUTORIZ/MS: M9X1LM30XH97 (8.16564.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDTEC SUPPLIES, INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 39
BAIRRO: OSVALDO CRUZ CEP: 09570540 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 29.035.453/0001-35
PROCESSO: 25351.235478/2018-37 AUTORIZ/MS: 86X1LY757L9X (8.16557.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Nova Quimica Farmaceutica S/A
ENDEREÇO: Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença KM 08
BAIRRO: Chácara Assay CEP: 13186901 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 72.593.791/0005-45
PROCESSO: 25351.236150/2018-38 AUTORIZ/MS: 602402M01HM1 (8.16563.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: AL SABARA, 115
BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS II CEP: 14708113 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 65.009.235/0001-90
PROCESSO: 25351.203796/2018-39 AUTORIZ/MS: 02W3W542H7WM (8.16487.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WLMC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 200 - CELOG - GALPÃO 02 E 03
BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 11.476.664/0002-29
PROCESSO: 25351.242260/2018-39 AUTORIZ/MS: P07XW7H15HH1 (8.16571.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUDIMAX SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTENOR LEMOS 36

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda Epp, CNPJ nº 28.069.066/0001-57, sediada Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Horizonte, Álvares Machado – SP, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 016/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

Álvares Machado, 19 de agosto de 2020.

Cláudio Lemos
RG nº 14.479.415

28.069.066/0001-57
I.E.: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

Eu, Cláudio Lemos, representante legal da empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda Epp, interessada em participar do Pregão nº 016/2020 – Processo Adm nº 091/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Álvares Machado, 19 de agosto de 2020.

Cláudio Lemos
RG nº 14.479.415

28.069.066/0001-57
I.E.: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

FLS. 23

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ANEXO IX
D E C L A R A Ç Ã O

Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda Epp, CNPJ nº 28.069.066/0001-57, sediada Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Horizonte, Álvares Machado – SP, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Álvares Machado, 19 de agosto de 2020.

Cláudio Lemos
RG nº 14.479.415

28.069.066/0001-57
I.E.: 162.027.516.110
OESTE MED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM HORIZONTE - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

FLS. 238

Rua Vicente Celestino, Nº 502 – Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 – Álvares Machado – SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

239

OESTE MED

PRODUTOS HOSPITALARES

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

Rua Vicente Celestino, Nº 502 – Jardim Horizonte - CEP: 19.160-000 – Álvares Machado – SP
E-mail: licitacao.oestemed@hotmail.com Fone: (18) 3273-0106
CNPJ: 28.069.066/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162.027.516.110

Docsigner - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

240



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletrométicos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

241

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à RUA JOAO VIEIRA MACHADO, n.º 406, Qd 01 Lt 03 – CENTRO, em ITAJÁ , Estado de GOIÁS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, CLAUDINO QUIRINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Leal, n.º 680 – Centro, em Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF(MF) n.º 197.544.341-15 e portador do RG n.º 1.098.198 - SSP/GO.

OUTORGADO: LEANDRO DA SILVA, CASADO, inscrito no CPF(MF) n.º 979.736.531-04 e portador do RG n.º 1219316 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua: RUA GERONIMO PIU GUIMARAES, Nº 75 – JD DUARTE, em CASSILANDIA - MS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos e Licitações, representar a empresa junto a qualquer instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe forem conferidos, como sócio da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

ITAJA/GO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

1.º CARTÓRIO

CLAUDINO QUIRINO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

1º CARTÓRIO DE NOTAS - CASSILÂNDIA - MS
Tabelião: Bel. Édio Amin
Rua Amin José, 417 - CEP: 79540-000
Cx. Postal 30 - Fone: (67) 3596-1015
www.1cartoriocassilandia.com.br

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: DISTRIBUIDORTA A C. L. DE ELETROD LTDA. PELO PUNHO DO SOCIO CLAUDINO QUIRINO DA SILVA.
Em testemunho da verdade
Cassilândia, 31 de Outubro de 2019
PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA-ESCREVENTE
Selo(s) Digital(ais) ACI 92973-000-NOR
Emol:R$6.00+3.60(Funj10%+Funa6%+Funde4%+Fead10%+ISS5%+Selo):9.60

"Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquiseselo.php"

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

FLS. 242

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, LEANDRO DA SILVA **RG: 1219316 SSP/MS**, representante legal da empresa **Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás,** interessada em participar do Pregão nº 016/2020- Edital nº 091/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJA - GO

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

FLS. 243

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital 091/2019 e Pregão Presencial nº 016/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETROCOMESTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJA - GO

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO VII

PROCESSO ADM Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, LEANDRO DA SILVA RG: 1219316 SSP/MS legalmente nomeado representante da empresa **Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás**, e participante do PROCESSO ADMN° 091/2.020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.020, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado 406
Qd. 01 Lt. 03 - CENTRO - CEP 75815-000
ITAJA - GO

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

FLS. 244

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 016/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJA - GO

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

FLS. 245

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

LEANDRO DA SILVA
RG: 12119316 SSP/MS

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRO... LTDA - EPP
Rua João... ado 406
Qd. 01 Lt. 03 - ... CEP 75815-000
ITAJA - GO

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

FLS. 246
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20358692-4	26.289.337/0001-54	04/10/2016	26/09/2016

ENDEREÇO RUA JOAO VIEIRA MACHADO

NÚMERO 406 COMPLEMENTO QUADRA 01;LOTE 03; BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO ITAJÁ ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

[illegible]eto passa a ser (Cnae 4713001) Comércio Varejista de Lojas de Departamentos ou Magazines, (Cnae 4763601) Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, (Cnae 4763602) Comércio Varejista de Artigos Esportivos, (Cnae 4763603) Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos e Peças e Acessórios, (Cnae 4763604) Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, (Cnae 4772500) Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal, (Cnae 4684299) Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos, (Cnae 4744001) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, (Cnae 4744002) Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, (Cnae 4744003) Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, (Cnae 4744004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, (Cnae 4744005) Comércio Varejista de Materiais de Construção, (Cnae 4744006) Comércio Varejista de Pedras para Revestimento, (Cnae 4744099) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, (Cnae 4530703) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, (Cnae 4530705) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar, (Cnae 4755501) Comércio Varejista de Tecidos, (Cnae 4755502) Comércio Varejista de Comércio Varejista de Artigos de Armarinho, (Cnae 4755503) Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e banho, (Cnae 4789001) Comércio Varejista de Souvenires, Bijuterias e Artesanatos, (Cnae) 4789005) Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, (Cnae 47890007) Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, (Cnae 4753900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, (Cnae 4754701) Comércio Varejista de Móveis, (Cnae 4754702) Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, (Cnae 4754703) Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, (Cnae 4751201) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, (Cnae 4761003) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (Cnae 4761001) Comércio Varejista de Livros, (Cnae 4711302) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios ¿ Supermercados, (Cnae 4732600) Comércio Varejista de Lubrificantes, (Cnae 4742300) Comércio Varejista de Material Elétrico, (Cnae 4741500) Comércio Varejista de Tintas e Materiais Pintura, (Cnae 4756300) Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, (Cnae 4759801) Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, (Cnae 4781400) Comércio Varejista de Artigos Vestuário e Acessórios, (Cnae 4752100) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, (Cnae 4782201) Comércio Varejista de Calçados, (Cnae 4782202) Comércio Varejista de Artigos de Viagem, (Cnae 4773300) Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, (Cnae 4645101) Comércio Atacadista Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, (Cnae 4645102) Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia, (Cnae 4645103) Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, (Cnae 4789004) Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (Cnae 4789099) Comércio Varejista de Adornos de Natal, (Cnae 7739003) Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas. Exceto Andaimes, (Cnae 7732202) Aluguel de Andaimes, (Cnae 4642702) Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho, (Cnae 4664800) Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamento para uso Odonto Médico Hospitalar, (Cnae 7732201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção em Operador, Exceto Andaimes, (Cnae 7731100) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, (Cnae 1340501) Serviços de Plotagem, Estamparia e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário, (Cnae 4665600) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial, Partes e Peças, (Cnae 4721102) Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda, (Cnae 4721103) Comércio Varejista de Laticínios e Frios, (Cnae 4721104) C[illegible]ércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes, (Cnae 4723700) Comércio Varejista de Bebidas, (Cnae 4759899) Comércio Varejista de Utensílios [illegible]sticos, (Cnae 4662100) Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção, Partes e Peças, (Cnae 4722901) Comércio Varejista de Carnes ¿ Açougues, (Cnae,4631100) Comércio Atacadista de Leite e Laticínios, (Cnae 4632001) Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas beneficiados, (Cnae 4632002) Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas, (Cnae 4633801) Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos, (Cnae 4637101) Comércio Atacadista de Café Torrado, Moído e Solúvel.

CAPITAL R$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS 010.394.561-03	100.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
CLAUDINO QUIRINO DA SILVA 197.544.341-15	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
CLAUDINO QUIRINO DA SILVA	197.544.341-15	XXXXXXXXXXXXXX

FLS. 247

Docspapper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20358692-4	26.289.337/0001-54

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 10/12/2018	NÚMERO 20181096579
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

FLS. 298

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2020.08.19 10:00:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209947547 Chave de segurança : ELNhA

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
TERMY FERREIRA DE LIMA, 28881540134
Goiânia, 19 de Agosto de 2020

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081182a52cd

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54
NIRE: 5220358692-4

1 – CLAUDINO QUIRINO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R. G. n.º 1.098.198 SSP/GO.,expedida em 20/10/1978, nascido em Centralina/MG., no dia 14 de julho de 1960; Inscrito no CPF(MF) n.º 197.544.341-15, residente e domiciliado à Rua Sebastião Leal, n.º 680, Centro, CEP 79.540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul;

2 – ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade R. G. n.º 001.468.906 SSP/MS., expedida em 19/08/2002 e inscrita no CPF(MF) n.º 010.394.561-03, filha de Claudino Quirino da Silva e Maria das Graças Silva Quirino, nascida no dia 30 de novembro de 1.986, na cidade de Caçu, Estado de Goiás residente e domiciliada à Rua Sebastião Leal, n.º 680, Centro, CEP 79.540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul;

Únicos e atuais titulares da Sociedade Empresária Limitada com nome empresarial **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.,** com o nome de fantasia **BAZAR A C L**, e tem sua sede à Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 1093 – Quadra 07 – Lote 24, Vila Rio Claro, CEP 75.813-000 na cidade de Caçu, Estado de Goiás, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE n.º 52203586924, em sessão do dia 04/10/2016, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 26.289.337/0001-54, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA➔ O endereço da sede da empresa **passa a ser na Rua João Vieira Machado, n.º 406 – Quadra 01 – Lote 03 - Centro, CEP 75.815-000 na cidade de Itajá, Estado de Goiás.**

CLÁUSULA SEGUNDA➔ O nome de fantasia passa a ser **DISTRIBUIDORA A C L.**

CLÁSULA TERCEIRA➔ A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDINO QUIRINO DA SILVA,** que exercerá a função de sócio administrador, com poderes e atribuições de no expresso interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando sempre os seus nomes próprios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FLS. 2499

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB Nº 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812d2a52cd

CLÁUSULA QUARTA→ A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA→ O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

C O N S O L I D A Ç Ã O D A S C L Á U S U L A S

CLÁUSULA PRIMEIRA→ A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, e o nome de fantasia de: **DISTRIBUIDORA A C L**, e tem sua sede e foro sua sede à Rua João Vieira Machado, n.º 406 – Quadra 01 – Lote 03 - Centro, CEP 75.815-000 na cidade de Itajá, Estado de Goiás, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE n.º 52203586924, em sessão do dia 04/10/2016, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 26.289.337/0001-54

Parágrafo Único→ Observadas às disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA→ O objeto é (Cnae 4713001) Comércio Varejista de Lojas de Departamentos ou Magazines, (Cnae 4763601) Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, (Cnae 4763602) Comércio Varejista de Artigos Esportivos, (Cnae 4763603) Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos e Peças e Acessórios, (Cnae 4763604) Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, (Cnae 4772500) Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal, (Cnae 4684299) Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos, (Cnae 4744001) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, (Cnae 4744002) Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, (Cnae 4744003) Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, (Cnae 4744004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, (Cnae 4744005) Comércio Varejista de Materiais de Construção, (Cnae 4744006) Comércio Varejista de Pedras para Revestimento, (Cnae 4744099) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, (Cnae 4530703) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, (Cnae 4530705) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar, (Cnae 4755501) Comércio Varejista de Tecidos, (Cnae 4755502) Comércio Varejista de Comércio Varejista de Artigos de Armarinho, (Cnae 4755503) Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e banho, (Cnae 4789001) Comércio Varejista de

FLS. 250

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB Nº 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Souvenires, Bijuterias e Artesanatos, (Cnae) 4789005) Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, (Cnae 47890007) Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, (Cnae 4753900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, (Cnae 4754701) Comércio Varejista de Móveis, (Cnae 4754702) Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, (Cnae 4754703) Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, (Cnae 4751201) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, (Cnae 4761003) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (Cnae 4761001) Comércio Varejista de Livros, (Cnae 4711302) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Supermercados, (Cnae 4732600) Comércio Varejista de Lubrificantes, (Cnae 4742300) Comércio Varejista de Material Elétrico, (Cnae 4741500) Comércio Varejista de Tintas e Materiais Pintura, (Cnae 4756300) Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, (Cnae 4759801) Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, (Cnae 4781400) Comércio Varejista de Artigos Vestuário e Acessórios, (Cnae 4752100) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, (Cnae 4782201) Comércio Varejista de Calçados, (Cnae 4782202) Comércio Varejista de Artigos de Viagem, (Cnae 4773300) Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, (Cnae 4645101) Comércio Atacadista Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, (Cnae 4645102) Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia, (Cnae 4645103) Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, (Cnae 4789004) Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (Cnae 4789099) Comércio Varejista de Adornos de Natal, (Cnae 7739003) Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas, Exceto Andaimes, (Cnae 7732202) Aluguel de Andaimes, (Cnae 4642702) Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho, (Cnae 4664800) Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamento para uso Odonto Médico Hospitalar, (Cnae 7732201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção em Operador, Exceto Andaimes, (Cnae 7733100) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, (Cnae 1340501) Serviços de Plotagem, Estamparia e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário, (Cnae 4665600) Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial, Partes e Peças, (Cnae 4721102) Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda, (Cnae 4721103) Comércio Varejista de Laticínios e Frios, (Cnae 4721104) Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes, (Cnae 4723700) Comércio Varejista de Bebidas, (Cnae 4759899) Comércio Varejista de Utensílios Domésticos, (Cnae 4662100) Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção, Partes e Peças, (Cnae 4722901) Comércio Varejista de Carnes – Açougues, (Cnae,4631100) Comércio Atacadista de Leite e Laticínios, (Cnae 4632001) Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas beneficiados, (Cnae 4632002) Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas, (Cnae 4633801) Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos, (Cnae 4637101) Comércio Atacadista de Café Torrado, Moído e Solúvel.

FLS. 251

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB Nº 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CLÁUSULA TERCEIRA→ O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Vlr. Quotas	Capital	%
Claudino Quirino da Silva	100.000	1,00	100.000,00	50,00
Anna Carolina Quirino Freitas	100.000	1,00	100.000,00	50,00
Total	200.000	1,00	200.000,00	100,00

Parágrafo primeiro→ Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA→ A sociedade tem seu prazo de duração pôr tempo indeterminado, com todas as disposições do presente instrumento subordinadas à legislação em vigor, tendo iniciado as suas atividades em 26 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA→ A administração da sociedade cabe ao sócio, **CLAUDINO QUIRINO DA SILVA,** que exerce a função de sócio administrador, com poderes e atribuições de no expresso interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando sempre o seu nome próprio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA→ Em suas deliberações, o(s) administrador(es) adota(m) preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3. º do artigo 1.072 do Código Cível (Lei n. º 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA→ Pelo exercício da administração, os sócios administradores, tem direitos a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor é convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA→ A sociedade não tem conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA→ O exercício social, termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando são levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. E efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único→ Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA→ O falecimento de qualquer dos sócios, não implica na dissolução da sociedade, que prossegue com os sócios remanescentes, devendo

FLS. 252

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB Nº 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA→ São regidas pelas disposições do Código Civil (lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA→ Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA→ O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás em Via Única.

Itajá/GO., 04 de Dezembro de 2018

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB Nº 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, 1° TABELIONATO DE NOTAS, REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS E PROTESTO DE TITULOS

Didack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - Cep: 75
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS , pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Caçu - GO, 05 de dezembro de 2018.

Em test° da verdade
00831804300190846-08847

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella- Escrevente

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Didack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, 1° TABELIONATO DE NOTAS, REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS E PROTESTO DE TITULOS

Didack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - Cep: 75
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de CLAUDINEI QUIRINO DA SILVA , pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé. Caçu - GO, 05 de dezembro de 2018.

Em test° da verdade
00831804300190846-08857

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella- Escrevente

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Didack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 13:04 SOB N° 20181096579.
PROTOCOLO: 181096579 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805177901. NIRE: 52203586924.
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A Sociedade DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA , estabelecida na (o) AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 1100, APT: 1;, bairro VILA RIO CLARO, CACU, GO CEP: 75.813-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CACU - GO, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

LEANDRO DA SILVA - Sócio

ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS - Sócio

CLAUDINO QUIRINO DA SILVA - Sócio/Administrador

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2016
SOB O NÚMERO: 52162977158
Protocolo: 16/297715-8
Empresa:52 2 0358692-4
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
F 232875

Guilherme Dias A. Ferreira
Analista Técnico
Portaria 27 1/2016
JUCEG

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201600439243

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA, Nire: 52 20358692-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/297715-8 e o código de segurança 7cJGS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2016 15:44:56 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

FLS. 255

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANNA CAROLINA QUIRINO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1469906 SSP MS

CPF: 010.394.561-03

DATA NASCIMENTO: 30/11/1986

FILIAÇÃO: CLAUDINO QUIRINO DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA QUIRINO

PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 03755385973

VALIDADE: 03/08/2020

1ª HABILITAÇÃO: 03/12/2005

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

Aquirino
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASSILANDIA, MS

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

83061812340
MS827312296

DETRAN-MS/MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1090412391

PROIBIDO PLASTIFICAR

1090412391

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CACU-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - Cep. 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Caçu - GO, 13 de abril de 2020.
02442004133151509490006
Em testemunho da verdade.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella-
Escrevente

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CACU-GO

FLS. 256

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

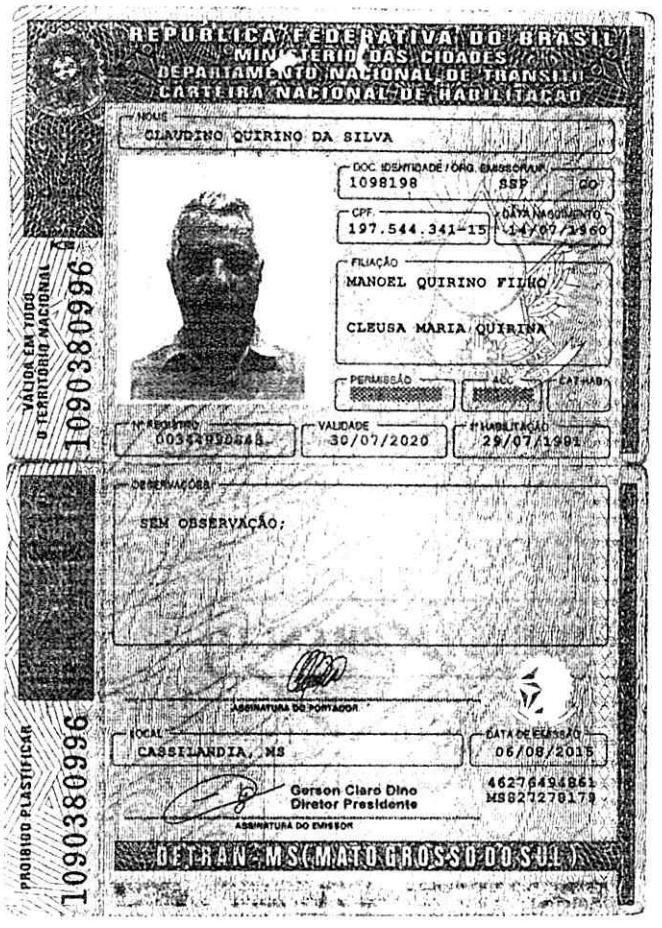

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1098198 SSP GO

CPF
197.544.341-15

DATA NASCIMENTO
14/07/1960

FILIAÇÃO
MANOEL QUIRINO FILHO
CLEUSA MARIA QUIRINA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00312990648

VALIDADE
30/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1991

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASSILANDIA, MS

DATA DE EMISSÃO
06/08/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente

4627649486 1
MS827279179

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1090380996

1090380996

1º CARTÓRIO DE NOTAS - CASSILÂNDIA - MS
Tabelião: Bel. Edio Amin

Rua Amin José, 417 - CEP: 79540-000
Cx. Postal 30 - Fone: (67) 3596-1015
www.1cartoriocassilandia.com.br

A presente fotocópia confere com o original.
Em testemunho _____ da verdade
Cassilândia, 13 de Abril de 2020
MOISES PEREIRA NARCIZO SAIAR-ESCREVENTE

Selo Digital ADC 71403-055-NOR
Emol=R$3.17+2.62(Funj10%+Funa6%+Funde4%
+Fead10%+ISS5%+Selo)=5.79

"Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php"

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

257



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1098198 SSP GO

CPF
197.544.341-15

DATA NASCIMENTO
14/07/1960

FILIAÇÃO
MANOEL QUIRINO FILHO
CLEUSA MARIA QUIRINA

PERMISSÃO | ACC | EAR/HAB
C

Nº REGISTRO
00354990868

VALIDADE
30/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1991

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASSILANDIA, MS

DATA DE EMISSÃO
06/08/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

46276494861
MS827278179

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

10903809966

10903809966

1º CARTÓRIO DE NOTAS - CASSILÂNDIA - MS
Tabelião: Bel. Édio Amin

Rua Amin José, 417 - CEP: 79540-000
Cx. Postal 30 - Fone: (67) 3596-1015
www.1cartoriocassilandia.com.br

A presente fotocópia confere com o original.
Em testemunho _____ da verdade
Cassilândia, 13 de Abril de 2020
MOISES PEREIRA NARCIZO/SOLOR-ESCREVENTE

Selo Digital ADC 71403-055-NOR
Emol:R$3.17+2,62(Funj10%+Funa6%+Funde4%
+Fead10%+ISS5%+Selo):5.79

"Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php"

FLS. 258

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

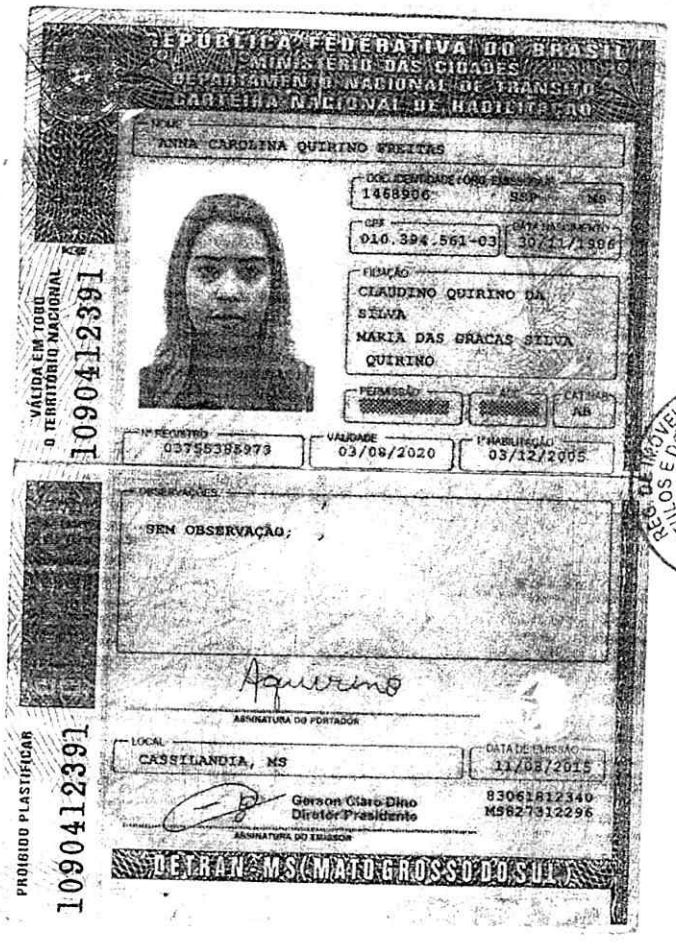

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1468906 SSP MS

CPF
010.394.561-03

DATA NASCIMENTO
30/11/1996

FILIAÇÃO
CLAUDINO QUIRINO DA SILVA
MARIA DAS GRACAS SILVA QUIRINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03755395973

VALIDADE
03/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASSILANDIA, MS

DATA DE EMISSÃO
11/08/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

83061812340
MS827312296

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10904123911

PROIBIDO PLASTIFICAR

10904123911

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu - Cep. 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Caçu - GO, 13 de abril de 2020.
02442004133151509480006
Em testemunho da verdade.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella-
Escrevente

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

FLS. 259

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 MATRIZ		04/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA A C L	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	406	QUADRA01 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	CENTRO	ITAJA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	(64) 3656-1169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **17:10:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 MATRIZ		04/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	406	QUADRA01 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	CENTRO	ITAJA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	(64) 3656-1169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **17:10:44** (data e hora de Brasília).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 MATRIZ		04/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	406	QUADRA01 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	CENTRO	ITAJA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	(64) 3656-1169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **17:10:44** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.289.337/0001-54 **MATRIZ**		**04/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA MACHADO	406	QUADRA01 LOTE 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.815-000	CENTRO	ITAJA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDINOCASSILANDIA@HOTMAIL.COM	(64) 3656-1169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **17:10:44** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 26.289.337/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:56 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2021.
Código de controle da certidão: **C44D.69E6.AFD2.8DB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

264

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.289.337/0001-54
Razão Social: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
Endereço: AV ILDEFONSO CARNEIRO 1100 APT 1 / VL RIO CLARO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005071198737660

Informação obtida em 08/08/2020 09:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. 265
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25097642

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP(ESPOLI**

CNPJ **26.289.337/0001-54**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 JULHO DE 2020 **HORA:** 16:50:32:7

FLS. 266

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

ESTADO DE GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 3139 / 2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP**
CNPJ: **26.289.337/0001-54**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **10511/2018**
Atividade Econômica: **7451**
Endereço: **RUA JOAO VIEIRA MACHADO, QD: L, LT: 03, N°: 406, CENTRO, CEP: 75.815-000**
Cidade: **Itajá - RN**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **ky0I$Z58teX**
Data Validade: **28/08/2020**
Número Via: **2**
Data Emissão: **29/07/2020**
Usuário: **Emitido pela Internet**

FLS. 267

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.289.337/0001-54
Certidão nº: 16859736/2020
Expedição: 23/07/2020, às 16:53:12
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.289.337/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE ITAJÁ

Nº : **109992612187**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE ITAJÁ, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP

CNPJ : 26289337000154

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109992612187**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de julho de 2020, às 16:56:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de julho de 2020

FLS. 269

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109292672123**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP

CNPJ : 26289337000154

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109292672123**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de julho de 2020, às 16:59:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de julho de 2020

FLS. 270

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

CASSILÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS Para os devidos fins de direitos e efeitos legais que a empresa DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.289.3**/0001-** estabelecida na Av. Prefeito Carneiro, nº 1100, Vila Rio Claro, na cidade de Cassilândia **F O R N E C E** para o Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul. Eletrodomesticos, produtos de copa e cozinha , Utensílios domésticos, produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza, produtos de cama mesa e banho, material escolar e material de expediente, sempre cumprindo regularmente com o prazo estipulado em contrato, e até a presente data nada consta que possa desabona-la.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cassilândia – MS, 07 de janeiro de 2020.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
Coordenador licitações publicas

1º CARTORIO DE NOTAS - CASSILÂNDIA - MS
Tabeliã: Bel. Eslo Ami
Rua Amin Jose, 417 - CEP: 78540-000
Cx. Postal 33 - Fone: (67) 3596-1015
www.1cartoriocassilandia.com.br

A presente fotocopia confere com o original
Em testemunho _____ da verdade
Cassilândia 29 de Janeiro de 2020

PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA-ESCREVENTE

Selo(s) Digital(ais): ACV 69891-611-NOR
Emol:R$3.17+2.62(Fun:10%+Funa6%+Funde4%+Pead10%+ISS5%+Selo):5.79

"Este selo poderá ser conferido e autenticado no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php"

FLS. 21

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAJÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 523

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 10.511-18

A Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa descrita abaixo, concede este

ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício de 2020 desde que, atenda as exigências Legais.

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA
NOME DE FANTASIA	DISTRIBUIDIORA A C L
RAMO COMERCIAL	DISTRIBUIDORA A C L DE ELTRODOMESTICOS LTDA
ATIVIDADE PRINCIPAL	LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES
ENDEREÇO	RUA JOAO VIEIRA MACHADO
NÚMERO	406-
SETOR	CENTRO
CPF/MF Nº	197.544.341-15
CNPJ/MF Nº	26.289.337/0001-54
INICIO DA ATIVIDADE	18/12/2018
RESP PELA FIRMA	CLAUDINO QUIRINO DA SILVA
CPF DO RESPONSÁVEL	197.544.341-15

Fls. 272

Itajá-Go. terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Jéssika Natana Alves da Silva
Coord.Núcleo Vigilância em Saúde
Coordenador da Vigilancia Sanitaria

Secretario Municipal de Saude

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Itajá

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Arrecadação e Cadastro

2020

ALVARÁ DE LICENÇA COMERCIAL Nº 002/2020

CPF/CNPJ nº 26.289.337/0001-54 **Inscrição Municipal nº. 10511/2018**

Para:	Razão Social:
FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO.	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA A C L

Endereço:

RUA JOAO VIEIRA MACHADO, N. 406, CENTRO, ITAJA - GOIÁS.

Atividade Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — supermercados; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Restrições:

FIXADO NA 1ª ZONA URBANA, 1ª CATEGORIA COMERCIAL, AREA OCUPADA DE 160,00m2, EMPREGADOS NÃO CONSTA.

Horario de Funcionamento:

DAS 7:00HS Á 18:00HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E AOS SABADOS DAS 7:00HS ÁS 13:00HS, CONFORME CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Prorrogação de Horário:

DATA: 07/01/2020. ***Válido até: 31/12/2020.***

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

"Deverá ser fixado em lugar visível"

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias SINTEGRA / ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :17/08/2020 - 16:00:33

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 26.289.337/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.673.811-9

NOME EMPRESARIAL:
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP

CONTRIBUINTE?
SIM

FLS. 274

NOME FANTASIA:
DISTRIBUIDORA A C L

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA JOAO VIEIRA MACHADO

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
406	01	03	

BAIRRO:
SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO: ITAJA

UF: GO

CEP:
75815000

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4713001 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

4763603 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:
MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
10/10/2016

DATA DE CADASTRAMENTO:
10/10/2016

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

FLS. 275

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 17/08/2020 16:00:33

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 016/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO.

FLS. 276

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, LEANDRO DA SILVA **RG: 1219316 SSP/MS**, representante legal da empresa **Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás,** interessada em participar do Pregão nº 016/2020- Edital nº 091/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

277

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O

Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

LEANDRO DA SILVA
RG: 12119316 SSP/MS

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO.

FLS. 278

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital 091/2019 e Pregão Presencial nº 016/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Distribuidora A C L de Eletromésticos Ltda – EPP
CNPJ(MF) 26.289.337/0001-54

ANEXO VII

PROCESSO ADM Nº 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, LEANDRO DA SILVA RG: 1219316 SSP/MS legalmente nomeado representante da empresa **Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda – EPP., CNPJ(MF) n.º 26.289.337/0001-54, sediada à Rua. João Vieira Machado, nº 406 – QD 01 – LOTE 03 – CENTRO, Cep:75815-000 em ITAJÁ, Estado de Goiás**, e participante do PROCESSO ADMN° 091/2.020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.020, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

ITAJÁ/GO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO DA SILVA
RG: 1219316 SSP/MS

26.289.337/0001-54
DISTRIBUIDORA A C L DE
ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Rua João Vieira Machado, 406
Qd. 01 Lt. 03 - Centro - CEP 75815-000
ITAJÁ - GO.

RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317 ESCRITORIO DE COMPRAS
75.815-000 ITAJÁ/GO

Email: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

FLS. 281



MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020.
PROCESSO ADM N.º 91/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP
CNPJ (MF) 26.289.337/0001-54
RUA. JOÃO VIEIRA MACHADO, n.º 406 – QD 01 - LOTE 03 – CENTRO Fone: (64) 3648-1162 OU (67) 3596-2317
ESCRITORIO DE COMPRAS, CEP: 75.815-000 ITAJÁ/GO

EMAIL: distribuidoraacl@outlook.com ou acl.compras@outlook.com

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000091/20 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 16
Sessão: 1

Objeto: Fraldas Geriátricas Descartáveis
Detalhamento do Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

Na data de 20 de agosto de 2020, às 08:00, Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
308	06/01/2020	Gentil Rosa Camargo Junior	Pregoeiro
308	06/01/2020	Gilliard Cezar da Cruz	Membro
308	06/01/2020	Juvenal da Conceição	Suplente

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
400270	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	EPP	26.289.337/0001-54	Sim
2	Leandro da Silva	97973653104	1219316 SSP/MS	
Sim				
400331	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EPP	28.069.066/0001-57	Sim
2	CLAUDIO LEMOS	04918184839	14.479.415 SSP/SP	
Sim				

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	119.001.347	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		un	2000	Status
Classif.	Código	TAMANHO P Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY CONFORT	1,75	3.500,00	Classificado
2	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	MASTERSOFT	1,81	3.620,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

2	119.001.348	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		un	6000	Status
Classif.	Código	TAMANHO M Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	GERIATRICA SLIM	1,87	11.220,00	Classificado
2	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY CONFORT	2,12	12.720,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	119.001.349	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		un	4500	Status
Classif.	Código	TAMANHO G Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	GERIATRICA SLIM	1,87	8.415,00	Classificado
2	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY CONFORT	2,12	9.540,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	119.001.350	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL		un	4000	Status
Classif.	Código	TAMANHO XG Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	GERIATRICA SLIM	2,14	8.560,00	Classificado
2	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAFETY CONFORT	2,44	9.760,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		119.001.347	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL	un	2000	
Rodada	Nº Lance	Código	TAMANHO P Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00	1,73	Lance
1	2	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00		Declina
		4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1,16	1,71	Negociado
		4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00	1,71	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2		119.001.348	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL	un	6000	
Rodada	Nº Lance	Código	TAMANHO M Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1,85	Lance
1	2	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00		Declina
		4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	1,85	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3		119.001.349	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL	un	4500	
Rodada	Nº Lance	Código	TAMANHO G Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00		Declina
		4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1,07	1,85	Negociado
		4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00	1,85	Finalizado

283

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4		119.001.350	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	un	4000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação
1	1	4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2,12		Lance
1	2	4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00			Declina
		4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,47	2,11		Negociado
		4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	2,11		Finalizado

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou as empresas na lista abaixo, vencedoras. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4002702	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	EPP	Leandro da Silva	Habilitado
4003312	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EPP	CLAUDIO LEMOS	Habilitado

RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4002702 Código	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 26.289.337/0001-54 R JOAO VIEIRA MACHADO, 406 QUADRA01 LOTE 03 - CENTRO, ITAJA - GO, CEP: 75815-000 Telefone: (64) 3656-1169 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	119.001.347	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P Marca: MASTERSOFT	un	2000	1,71	3.420,00
3	119.001.349	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca: GERIATRICA SLIM	un	4500	1,85	8.325,00
		Total do Proponente				11.745,00
Item	4003312 Código	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.069.066/0001-57 R VICENTE CELESTINO, 502 - JARDIM HORIZONTE, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

FLS. 284

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/035ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

		Telefone: (43) 3305-8700 Descrição do Produto/Serviço				
2	119.001.348	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: SAFETY CONFORT	un	6000	1,85	11.100,00
4	119.001.350	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca: SAFETY CONFORT	un	4000	2,11	8.440,00
		Total do Proponente				19.540,00

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h45m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Gentil Rosa Camargo Junior
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

Gilliard Cezar da Cruz
Cargo: Membro
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

Juvenal da Conceição
Cargo: Suplente
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

FLS. 285

Proponentes:

Representante: Leandro da Silva
CPF.: 97973653104
RG.: 1219316 SSP/MS
Empresa: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Representante: CLAUDIO LEMOS
CPF.: 04918184839
RG.: 14.479.415 SSP/SP
Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811802a52cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2020

Resultado de Licitação
Proc Adm N° 91-20 - Pregão Presencial 16-20

Data Abertura: ***20/08/2020***. *Ás 08h00m(MS).*

Objeto

Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

PARTICIPANTES

Empresa	Tipo	CNPJ
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	EPP	26.289.337/0001-54
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EPP	28.069.066/0001-57

VENCEDOR

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Valor a ser Homologado
R$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais);

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor a ser Homologado
R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais);

Selvíria - MS, 27 de Agosto de 2020.

Gentil Rosa Camargo Junior
Pregoeiro

286

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Selvíria - MS, 27 de Agosto de 2.020.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 92-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°106.20 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N.º 92-DLC, FISCAL DO CONTRATO 106/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº108/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr.Carlos Sergio Araújo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 106/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de água mineral, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROC 91-20 PP 16-20-FRALDAS GERIÁTRICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2020

Resultado de Licitação

Proc Adm N° 91-20 - Pregão Presencial 16-20

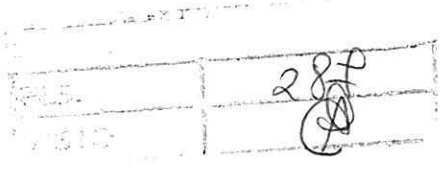

Data Abertura:20/08/2020. Ás 08h00m(MS).

Objeto

Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

PARTICIPANTES

Empresa	Tipo	CNPJ
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	EPP	26.289.337/0001-54
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EPP	28.069.066/0001-57

VENCEDOR

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP

Valor a ser Homologado

R$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais);

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Valor a ser Homologado

R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais);

Selvíria - MS, 27 de Agosto de 2020.

Gentil Rosa Camargo Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 93-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°105.20 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N.º 93-DLC, FISCAL DO CONTRATO 105/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº104/2020.

Art.1º DESIGNAR a Sra.Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 105/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem destinados a atender as necessidades dos ´profissionais da barreira sanitária, para enfrentamento ao Covid-19***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

FLS. 288

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº172/CMDCA,2020

RESOLUÇÃO Nº 172/2020

"Dispõe sobre a Convocação de suplente junto ao Conselho Tutelar de Selvíria devido o afastamento da conselheira NILZA MOREIRA DE SOUZA DANTAS a partir de 13 de Agosto até 15 **de Novembro período previsto para a realização** do **primeiro**turno da eleição;*a qual irá concorrer a cargo de vereadora.*

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros, e

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811812a52cd

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 091/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se a "Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria".

Trata-se de sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 28 de Agosto 2020.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

289

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811842a52cd

290

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 91/2020
SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Ementa: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.° 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

O certame iniciou, tendo gerado o Pregão Presencial n° 16/2020, Processo Administrativo n.° 91/2020 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme preceitua a Lei de Licitações n° 8.666/93

Resultado de Licitação
Proc. Adm. n° 91-20 - Pregão Presencial n°16-20

Data Abertura: *20/08/2020. Ás 08h00m(MS).*

Objeto

Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria.

PARTICIPANTES

Empresa	Tipo	CNPJ
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	EPP	26.289.337/0001-54
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EPP	28.069.066/0001-57

VENCEDOR

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Valor a ser Homologado
R$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais);

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP
Valor a ser Homologado
RS 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais); conforme resultado publicado no diariooficialms.com.br/assomasul, no dia 28 de agosto de 2020.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Feito o breve relato.

Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, **opinamos ser4 viável a homologação do presente procedimento**.

S. M. J., é o parecer que submetemos à Autoridade Superior.

Selvíria – MS, 28 de agosto de 2020.

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-081118d2a52cd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2.020, Processo Adm. n° 91/2020, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 01 e 03 no valor total de R$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais) e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens 02 e 04, no valor total de R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais), para "Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2.020.

292

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR
Pregoeiro

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2.020, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.289.337/0001-54 e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57, para "Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria".

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2.020.

293

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

TERMO DE ADJUCAÇÃO - Proc 72-20 CP 04-20 Construção Creche - CEMEI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Publica nº 04/2020 e Processo Adm 72/2020, pelo tipo de menor Global, em favor da empresa: SOARES E TREFZGER LTDA – EPP, CNPJ sob nº 29.510.376/0001-28, vencedora do certame no valor total Global de R$ 426.898,99 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para construção de um CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, no bairro Guadalupe do Alto Paraná (estia), na Rua Laurino Alves de Souza, Quadra 6, Lotes 17, 18 e 19, no Município de Selvíria/MS. Conforme edital e anexos, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro.", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO Proc 72-20 CP 04-20 Construção Creche - CEMEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Publica n.º 04/2.020, Processo Adm n.º 72/2.020, pelo tipo de menor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: SOARES E TREFZGER LTDA – EPP, CNPJ sob nº 29.510.376/0001-28, para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para construção de um CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, no bairro Guadalupe do Alto Paraná (estia), na Rua Laurino Alves de Souza, Quadra 6, Lotes 17, 18 e 19, no Município de Selvíria/MS. Conforme edital e anexos, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro".

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROC 91-20 PP 16-20-FRALDAS GERIÁTRICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2.020, Processo Adm. nº 91/2020, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 01 e 03 no valor total de R$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais) e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens 02 e 04, no valor total de R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais), para "Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2.020.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 91-20 PP 16-20-FRALDAS GERIÁTRICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2.020, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.289.337/0001-54 e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57, para "Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável a fim de atender as necessidades da Secretaria

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-08118d2a52cd

Municipal de Saúde e dos Programas por ela regidos no período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Selvíria".

Selvíria - MS, 03 de Setembro de 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

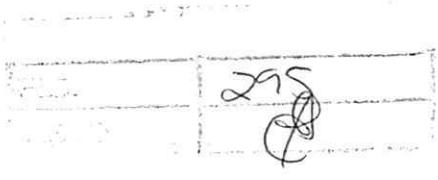

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/03c5ce37-7a09-4ade-b87a-0811 8d2a52cd